



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO (MINUTA)
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO
UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.032266/2020-45

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF/CPL) designada pela **PORTARIA Nº 073/2019/UFPB/SOF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**, sediada na Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – PB, CEP nº 58051-900, realizará licitação, na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2020.

Horário: XXh:XXmin (horário de Brasília – DF).

Local: Portal de Compras Públicas do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a construção do Espaço de Saúde do Servidor, localizado no prédio da Reitoria, Campus I da UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.**

2.2. A presente licitação será constituída por um único objeto, formado pelos itens constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VII), devendo o licitante oferecer a sua proposta para todos os itens que a compõem, sendo vedado oferecer preço unitário nulo ou irrisório ou, ainda, superior àqueles estimados pela Administração para cada item, sob pena de desclassificação.

2.3. O valor estimado para o objeto da presente licitação é de R\$ 556.285,47 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços contida no Anexo VII do presente Edital.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3.2. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei nº 12.462/11 e Decreto nº 7.581/11 (alterado pelo Decreto nº 8.251/14).

3.3. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do inciso II do art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação a seguir:

PTRES 176734	NATUREZA 449051
ESFERA 1	PI V0000N41JiN
FONTE 8188000000	UGR 150899

5. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 5.1. Anexo I-A: Projeto Básico.
- 5.2. Anexo I-B: Termo de Justificativas Técnicas.
- 5.3. Anexo I-C: Estudos Técnicos Preliminares.
- 5.4. Anexo I-D: Mapa de Riscos.
- 5.5. Anexo I-E: Memorial Descritivo
- 5.6. Anexo I-F: Especificações Técnicas.
- 5.7. Anexo I-G: Material Gráfico, disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/SOF_CPL_RDC_001_2020%20-%20Espaco_Saude_Material_Grafico.zip
- 5.8. Anexo II: Declarações.
- 5.9. Anexo III: Declaração de Conhecimento dos Locais e Dificuldades do Serviço/Entrega de Bens.
- 5.10. Anexo IV: Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental.
- 5.11. Anexo V: Minuta de Termo de Contrato.
- 5.12. Anexo VI: Modelo de Carta-Proposta.
- 5.13. Anexo VII: Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 5.14. Anexo VIII: Modelo de Declaração de Contratos Firmados entre a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- 5.15. Anexo IX: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, IMPUGNAÇÃO.

6.1. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br ou do setor da UFPB responsável por esta licitação, disponível em: www.prefeitura.ufpb.br/RDC, ou, ainda, mediante solicitação por e-mail, disponível em: cplpu@prefeitura.ufpb.br.

6.2. O endereço da SOF/CPL é o seguinte:

Universidade Federal da Paraíba
Superintendência de Orçamento e Finanças
A/C Comissão Permanente de Licitação (SOF/CPL)
Prédio da Antiga Prefeitura Universitária
Cidade Universitária, S/N
João Pessoa, PB – CEP: 58.051–900
E-mail: cplpu@prefeitura.ufpb.br

6.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail, disponível em: cplpu@prefeitura.ufpb.br, ou protocolados no Protocolo Geral da UFPB, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas da presente licitação, conforme item “b” do inciso I do art. 45 da Lei nº 12.462/11.

6.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital através da disponibilização no site do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.5. Os pedidos de impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail, disponível em: cplpu@prefeitura.ufpb.br, ou protocolados no Protocolo Geral da UFPB, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas da presente licitação, conforme item “b” do inciso I do art. 45 da Lei nº 12.462/11.

6.6. A resposta à Impugnação será estendida a todos os adquirentes do Edital através da disponibilização no site do Portal de Compras Públicas do Governo Federal,

disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e, ainda, na pagina da SOF-CPL, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.prefeitura.ufpb.br/RDC.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. **Fundamento legal:** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.2. **Forma de Execução da Licitação:** A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do sítio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

7.3. **Modo de Disputa:** Aberto.

7.4. **Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Global¹.

7.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global².

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Poderão participar deste RDC as empresas, que atenderem ao Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística do Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

¹A adoção pelo regime de contratação ser o de empreitada por preço global é decisão da Administração da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), com base no item 1.4 do Projeto Básico, bem como no item 3.2 do Anexo I (Termo de Justificativas Técnicas) do Projeto Básico desta licitação.

²A adoção pelo critério de julgamento ser o de menor preço global é decisão da Administração da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), com base no item 20.4 do Projeto Básico.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES RDC

9.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

9.2. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

9.5. Empresa em cujo ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não se inclua o objeto deste RDC.

9.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo aquelas que estejam com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente na forma do art. 58 da Lei nº11.101/05, cabendo à licitante apresentar os documentos comprobatórios dessa situação jurídica.

9.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio (se for o caso), o Projeto Básico correspondente.

9.10. Pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico ou Executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

9.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão na UFPB ou responsável pela licitação.

9.11.1. Para fins do disposto, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.11.2. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da COMISSÃO, na condução do RDC.

9.12. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com **MAIS DE UMA PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data, e, hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

10.1.1. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme §3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento.

10.2. Além das informações previstas no subitem precedente, a licitante deverá anexar os DOCUMENTOS solicitados pela comissão de RDC, tais como:

10.2.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos;

10.2.2. **Planilhas de composição analítica de preços unitários** (obrigatória);

10.2.3. Deverá integrar a proposta comercial das licitantes o **detalhamento da composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais**, com os respectivos percentuais praticados (obrigatórios).

10.3. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas, por exemplo, à: taxas, tributos, encargos sociais, fretes seguros e outros fatores que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços.

10.4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.5. É de inteira responsabilidade de a licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interna e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

10.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

10.8. O orçamento global estimado pela Administração para o objeto da licitação será tornado público quando da publicação do Edital.

10.9. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme inciso XXXIII do art. 7º da CF.

10.12. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar (LC) nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Entretanto, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.15. Independente de transcrição por parte do licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

10.15.1. O prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão, conforme § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

10.15.2. O prazo de início das obras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do Termo de Contrato;

10.15.3. O prazo de execução dos serviços será iniciado em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço (desconsiderar o item 7.8 do Projeto Básico);

10.15.4. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal e/ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.16. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após o atesto da nota fiscal da respectiva medição.

10.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.18. Ao realizar o cadastramento de sua proposta de preços, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

10.19. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.23. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.24. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todas as exigências do Edital, bem como todos os seus anexos, visando solicitar esclarecimentos caso entenda necessário, dentro do prazo previsto.

10.25. A visita técnica é **facultativa** (vide Anexo III – Declaração de Conhecimento dos Locais e Dificuldades do(a) Obra/Serviço/Entrega de Bens).

10.26. Caso deseje fazê-lo, a fim de tomar conhecimento da área de prestação do serviço, a empresa poderá agendar previamente junto a Gerência de Obras da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, através do telefone (83) 3216-7193/7428/7267.

10.26.1. O prazo para a eventual visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.26.2. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação.

10.26.3. A SOF da UFPB recomenda que o licitante, diante do possível, por força da situação de pandemia pelo que passa o país neste momento, faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para tomar conhecimento de tudo o que possa de alguma forma influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, além de conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

10.26.4. O exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto passam a ser responsabilidade exclusiva da licitante

interessada, não se permitindo alegar o desconhecimento de tais fatores como forma de reivindicar qualquer tipo de reajuste no contrato.

10.27. A responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços é exclusivamente da licitante contratada, que deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preenchendo obrigatoriamente a Declaração de Conhecimento dos Locais e Dificuldades do Serviço/Entrega de Bens, cujo modelo está contido no Anexo III do Edital.

10.28. Os orçamentos estimativos foram elaborados baseados nos documentos no item 7 dos Estudos Preliminares e nos itens 20.3.1 e 21 e seguintes, do Projeto Básico (Anexo I e sub-anexos) do presente Processo Administrativo.

10.29. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.30. Conforme inciso III do § 2º do Decreto nº 7.581/11 o contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

10.31. O Edital encontra-se disponível, sem custos para todos os interessados, no site do setor da UFPB responsável por esta licitação, no endereço eletrônico: <http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/RDC.html> e no sítio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.32. Caso deseje, o licitante que encontrar dificuldade na obtenção das peças editalícias poderá solicitá-las por e-mail à SOF-CPL (cplpu@prefeitura.ufpb.br).

10.33. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após este período, no que couber, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações nos custos dos insumos, na produção da variação verificada no Índice nacional de Custos da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, no período de 01 (um) ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R é o valor de reajustamento procurado;

P é o Valor dos preços iniciais contratuais dos serviços executados a serem reajustados no mês;

I é o valor do INCC, código AO160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços;

Io é o valor do INCC, código AO160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da proposta, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

10.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.36. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente aos valores remanescentes, em eventual repactuação contratual, sempre que esta ocorrer.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste certame, que será conduzida pela Comissão do Regime Diferenciado de Contratações ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão do RDC e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Comissão do RDC ou de sua desconexão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1. A Comissão do RDC verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Caso seja necessário, eventual análise técnica será procedida pela Gerência de Obras da SINFRA.

12.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes da fase de aceitação, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.1. Entende-se como licitante o fornecedor, o fabricante, o importador, o representante, o distribuidor, ou qualquer outra forma de identificação.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. O modo de disputa será aberto. Uma vez aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. Em caso de desistência de lance, o licitante deverá comunicar a sua decisão ao Presidente do RDC, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) devidamente identificada, em documento timbrado, antes do encerramento da fase de lances. Não serão aceitos pedidos de desistência de lance ou quaisquer outros pedidos por telefone.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.6. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 13.6.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- 13.6.2. Sorteio em sessão pública.
- 13.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.8. Durante a fase de lances, a Comissão do RDC poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9. Se ocorrer a desconexão da Comissão do RDC no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10. No caso de a desconexão da Comissão do RDC de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 13.11. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão do RDC, que informará, com 05 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto.
- 13.12. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.
- 13.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.15. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14. DO BENEFÍCIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento), conforme art. 38 do Decreto nº 7.581/2011, superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC;

14.1.2. Não sendo vencedora a ME ou a EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação;

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

15. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A Comissão do RDC poderá encaminhar **contraproposta** diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificado caso:

15.4.1. Contenha vícios insanáveis;

15.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

15.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 9º do Decreto nº 7.581/11;

15.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,

15.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

15.5. A Comissão do RDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

15.5.1. Consideram-se **inexequíveis** as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

15.6. A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

15.6.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado, no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

15.7. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, aferida conforme art. 42 do Decreto nº 7.581/2011.

15.8. O valor global da proposta, bem como o de cada um dos itens contidos na Planilha de Formação de Preços (Anexo VII), não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462/11.

15.9. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão do RDC poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas.

15.10. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por manter a sua proposta em valor superior ao do orçamento estimado.

15.11. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

15.12. Encerrado o julgamento, a ata será disponibilizada.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A empresa mais bem classificada deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas 02 (duas) casas após a vírgula, conforme regras matemáticas.

16.2. A **proposta** deverá conter ainda:

- a) As quantidades, a discriminação da obra e os valores unitário e/ou total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas da obra que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado neste instrumento convocatório;
- c) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;
- d) O prazo de início, de conclusão e de garantia da obra, bem como o de validade da proposta e o de pagamento, na forma descrita neste Edital e seus anexos. Caso a proposta não conste destas informações, serão considerados os prazos deste instrumento

convocatório;

e) Detalhamento da composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que os compõem e, ainda, a descrição precisa das marcas dos insumos a serem empregados nos serviços;

f) Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 2.622/2013, conforme informado neste Edital;

g) Será concedido um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a empresa mais bem classificada apresentar a Planilha de Formação de Preços e as Composições Analíticas de Custos Unitários para todos os itens, além de BDI e Encargos Sociais. Esta exigência aplica-se tão somente àquela proposta eventualmente aceita pelo pregoeiro e a sua falta ensejará na desclassificação da empresa.

17. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA:

17.1. A licitante que tiver seu preço aceito deverá apresentar a proposta financeira propriamente dita, composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, que devem estar anexados à referida proposta financeira:

a) Planilha orçamentária para o objeto, elaborada usando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades deverá ser exato, bem como a soma dos itens e subitens;

b) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária;

c) O referido orçamento analítico deverá ser numerado, observando-se a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária contida no Anexo VII deste Edital;

d) Composições analíticas das taxas de BDI e das Taxas de Encargos Sociais, conforme inciso II do §2º do art.8º do Decreto nº 7.581/2011 c/c Acórdãos nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013, ambos do TCU;

e) Cronograma físico e financeiro.

17.2. A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

17.3. Na divergência entre o valor constante da planilha de composição analítica de custos unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerão aqueles da composição analítica de custo.

17.4. Será desclassificada a proposta que contiver erros considerados insanáveis em sua planilha.

17.4.1. Erros de cálculo no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

17.4.2. O formato da documentação enviada deverá ser de fácil compatibilidade com os sistemas operacionais usualmente disponíveis, preferencialmente Windows, em todas as suas versões e os aplicativos tradicionais, como Word, Excel, Adobe Reader, ou equivalentes, além de editores de imagens usuais.

17.4.3. As extensões comumente aceitáveis são .xls, .doc, .jpg, e .pdf. Caso haja necessidade de compactação de arquivos, ou conjunto de arquivos, poderão ser usadas extensões ".zip" e ".rar", não sendo estas últimas, extensões de aplicativos, mas de compactadores de arquivos. **Anexos enviados com arquivos incompatíveis com o nosso sistema não serão aceitos.**

17.4.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VII), bem como as composições analíticas, deverão ser enviadas necessariamente no formato .xls ou .xlsx, contendo toda a descrição pormenorizada dos cálculos.

17.5. Em caso de divergência entre o lance vencedor e a proposta (Anexo VI), prevalecerá o primeiro.

17.6. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos, e caso seja constatado algum erro, desde que sanável, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa realizar as devidas correções.

17.7. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente do RDC divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

17.8. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e demais legislações pertinentes à matéria.

17.9. A Comissão do RDC poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPB.

17.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

17.12. No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas e tributos.

17.13. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante deste Edital, conforme o parágrafo único do art. 27 do Decreto n° 7.546/2011.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Apresentar regularidade no SICAF, estando validado nos seguintes níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, V – Qualificação Técnica e VI – Qualificação Econômica e Financeira.

18.2. Tal regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE” no SICAF, sendo esta consulta parte integrante do processo (§ 3º do art. 4º da Instrução Normativa n° 02/2013).

18.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93.

18.4. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (CF).

18.5. As empresas não cadastradas no SICAF deverão fazê-lo em até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, sob pena de não poderem participar do Certame.

18.6. A falta de credenciamento não inabilita a concorrente. Todavia, impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório.

18.7. Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.8. Declarar que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública

Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística do Ministério da Economia, bem como o Decreto nº 7.746/2012, nos moldes do Anexo IV (Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental) do presente Edital.

18.8.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

18.8.1.1. Utilização de lâmpadas de LED com alto rendimento e eficiência, e de baixo consumo de energia;

18.8.1.2. Utilização de materiais duráveis e que reduzem a necessidade de manutenção.

18.8.2. A licitante vencedora, para a execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:

18.8.2.1. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010);

18.8.2.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do Aplicador dos produtos;

18.9. A licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

18.9.1. A validade da CNDT a que se refere a Lei nº 12.440/11, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST), disponível em: www.tst.jus.br/certidao, na fase de habilitação, que revela a atual situação da licitante. Ou seja, caso haja mais de um documento

válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga. Esta certidão será verificada pela SOF/CPL no dia da sessão pública e será avaliada para efeitos de habilitação.

18.10. Certidões de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho ou Entidade de Classe a que pertence no Estado da Paraíba ou na sede da licitante, acompanhadas de Acervo Técnico devidamente registrado nos respectivos Conselhos ou Entidades de Classe, e compatível com o objeto licitado.

18.10.1. Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outra Unidade da Federação, poderá ser exigido o visto da Certidão de Registro no Conselho ou Entidade de Classe correspondente no Estado da Paraíba, como condição para a assinatura do Contrato.

18.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

18.12. A critério da Comissão do RDC, a simples irregularidade formal, que evidencie lapso, que seja isenta de má fé e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

18.13. É vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

18.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 (três) dias úteis.

18.15. A empresa deverá possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em que esteja participando. Será levado em consideração o somatório dos lotes para efeito de cálculos. A não comprovação será causa de inabilitação da empresa.

18.16. Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

18.17. Será exigida das empresas a comprovação de possuir profissional devidamente registrado no Conselho ou Entidade de Classe correspondente, que apresentarão posteriormente à fiscalização do Contrato as anotações de responsabilidade técnica dos serviços que assim exigirem.

18.18. As Microempresas (ME's) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do art. 8º

da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

18.19. As empresas não cadastradas no SICAF deverão comprovar os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto, conforme estabelecido no § 1° do art. 22 da Lei n° 8.666/93, a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal de contribuintes, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - d.2) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.20. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

18.21. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação conforme Lei Complementar n° 147/2014.

18.22. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei n° 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na área correlata com o devido registro no Conselho ou Entidade de Classe respectivo, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no respectivo Conselho ou Entidade de Classe, conforme os dispositivos constantes na legislação vigente.

19.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho ou Entidade de Classe respectivo, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho ou Entidade de Classe respectivo da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

19.3. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar a posse, na data de abertura das propostas, de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, em papel timbrado, que comprove(m) ter a empresa executado os itens e quantitativos compatíveis com o objeto da presente licitação, na forma a seguir:

19.4. Capacidade Técnica Operacional da Licitante:

19.4.1. Ter realizado obra de construção de forro e divisórias em gesso acartonado, com no mínimo 200,00m² de área construída;

19.4.2. Ter realizado obra com instalações elétricas, com no mínimo 200,00m² de área executada;

19.4.3. Ter executado serviços de construção com serviço de pintura com no mínimo 200,00m² executados; e

19.4.4. Ter executado serviços de construção de Pavimento em granilite, com no mínimo 200,00m² executados.

19.5. **Capacidade Técnica Operacional do Profissional:**

19.5.1. Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com área de pelo menos 200,00m².

19.5.2. Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com instalações elétricas, hidrossanitárias e telecomunicações, pelo menos com 200,00m².

19.5.3. Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com forro e divisórias em gesso acartonado com, pelo menos, 200,00m² executados.

19.5.4. Comprovação por meio de CAT, que já executou obra de infraestrutura para climatização com, pelo menos, 200,00m² executados.

19.6. Declaração formal indicando o nome, CPF, nº do registro na Entidade Profissional Competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19.7. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

19.8. Declaração formal da licitante indicando o quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.

19.9. Declaração de Conhecimento dos Locais e Dificuldade dos Serviços/Entrega de Bens, conforme modelo do Anexo III do Edital, comprovando que o responsável técnico da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como tem ciência do teor de todos os documentos necessários nesta licitação (Edital e seus anexos), e de que conhece os locais da instalação e as dificuldades que as mesmas possam oferecer.

19.10. A Contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

19.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

20.1. A Comissão do RDC poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

20.2. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Comissão do RDC poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

20.3. Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

20.4. Ainda que apresente o SICAF e este seja aceito, a licitante deverá apresentar os demais documentos citados neste Edital.

20.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema de Compras Governamentais (upload), **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Presidente do RDC no sistema eletrônico, nos moldes do art. 3º da Instrução Normativa do SLTI/MPOG nº 01 de 26/03/2014.

20.6. Somente mediante autorização do Presidente do RDC e em caso de indisponibilidade do sistema, é que será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cplpu@prefeitura.ufpb.br.

20.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de RDC julgue conveniente.

20.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20.9. O não atendimento a qualquer das condições previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

20.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

20.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão do RDC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão do RDC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

20.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

20.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da seguridade fiscal.

20.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização (Lei Complementar nº 147/2014).

20.18. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.

20.19. O prazo previsto para o cumprimento da exigência de comprovação de ME ou EPP poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

20.20. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

21. DOS RECURSOS

21.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

21.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

21.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, de acordo com o inciso II do art. 45 da Lei nº 12.462/11.

21.4. Declarado o vencedor, a Comissão do RDC concederá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão do RDC a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.6. A Comissão do RDC examinará a intenção de recurso, aceitando-a e concedendo os prazos estabelecidos na legislação em campo próprio do sistema.

21.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo que na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

21.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

21.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão do RDC serão apreciados pela autoridade competente.

21.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.11. Os recursos serão processados na forma da Lei nº 12.462/11 e do Decreto nº 7.581/11, não sendo aceitos recursos fora do sistema.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Exauridos os recursos administrativos, se for o caso, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

22.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

22.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

22.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFPB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Cometer fraude fiscal;

23.1.2. Apresentar documento falso;

23.1.3. Fizer declaração falsa;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Descumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos.

23.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

23.3. As sanções decorrentes da inexecução do Contrato encontram-se descritas em campo próprio do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

23.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 12.462/11, lei que rege este RDC.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste RDC, de acordo com a alínea “b” do inciso II do art. 45 da Lei nº 12.462/11, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo e-mail: cplpu@prefeitura.ufpb.br.

24.2. A Comissão do RDC, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

24.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão do RDC até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, de acordo com a alínea “b” do inciso II do art. 45 da Lei nº 12.462/11, exclusivamente pelo e-mail: cplpu@prefeitura.ufpb.br.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br. As impugnações e suas apreciações serão igualmente transcritas na página da SOF-CPL (www.prefeitura.ufpb.br/cpl).

25. DA GARANTIA CONTRATUAL, DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO.

25.1. O Contratado deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo Contratado.

25.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da UFPB.

25.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

25.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

25.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e anexos desta licitação e das cláusulas contratuais.

25.7. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

26. DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO:

26.1. O Contrato celebrado reger-se-á pelas normas da Lei n° 8.666/93, com exceção das regras específicas previstas na Lei n° 12.462/11, hipótese em que esta será aplicada.

26.2. Homologado o RDC, o adjudicado será convocado de acordo com a necessidade da Administração, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

26.3. É facultado à UFPB, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos:

- a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 12.462/11 e no Decreto nº 7.581/11;
- b) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor;
- c) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da letra “a” do item acima, a UFPB poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

26.4. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e nos seus anexos.

26.5. Cometendo a adjudicada uma das situações previstas acima descritas sem motivo justo e acatado pela UFPB ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida. Neste caso, decairá seu direito de contratação com a Administração ou será rescindido o Contrato, conforme o caso, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em lei.

26.6. As sanções acima previstas no item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

26.7. Após a assinatura do Termo de Contrato, a UFPB fará a emissão da Ordem de Serviços (OS).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. À Autoridade Competente cabe anular este RDC por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo, no todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

27.3. É facultada à Comissão do RDC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste RDC, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão do RDC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste RDC.

27.6. A participação neste RDC implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e nos seus anexos e leis aplicáveis;

27.7. Este RDC poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFPB sendo, nesse caso, dada ampla publicidade.

27.8. O presente Edital é instrumento de adesão, em que todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições. Sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

João Pessoa – PB, 3 de junho de 2020.

IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA
Superintendente de Orçamento e Finanças
Mat. SIAPE nº. 2329157-1

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 23074.032986/2014-22)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para a Construção do Espaço de Saúde do servidor, no prédio da Reitoria, localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange uma área administrativa, com 168,98m²; uma área de atenção à saúde, com 261,84m²; uma área de banheiros junto ao espaço de atenção à saúde, com 14,34m²; e uma área de banheiros e hall já existentes, junto ao espaço administrativo, com 26,27m². Dessa forma, o SIASS conta com 471,43m² de área total, sendo a área de intervenção do projeto arquitetônico de 445,16m².
- 3.2. Todos os ambientes deverão ter suas instalações executadas conforme projetos em anexos (Projetos complementares de engenharia e projeto de Arquitetura).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

5.1.2. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

5.1.3. A contratada deve utilizar agregados recicláveis sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relações aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

5.1.4. Durante a execução da obra devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISSO nº 14.000 da Organização Internacional para Padronização (International Organization for Standardization).

5.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 19:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3216-7548 Ou na Superintendência de Infraestrutura (Universidade Federal da Paraíba – Campus I).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada 10 dias após a Liberação da Ordem de Serviço pela fiscalização e emissão, por parte da Contratada, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7.1.2. A Contratada será convocada a participar de reunião com a CONTRATANTE, na qual serão realizados o estudo dos projetos da obra e o planejamento dos serviços a serem executados;

7.2. A Contratada deverá disponibilizar seu representante técnico para a realização das reuniões de planejamento das ordens de serviço em até 3 (três) dias após a solicitação da UFPB;

7.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, luvas, botas, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

7.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações;

7.5. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho;

7.6. Quanto à administração dos serviços, a contratada deve manter um responsável habilitado durante toda a execução dos serviços;

7.7. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

7.7.1. Normas da ABNT;

7.7.2. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.7.3. O código de Obras e Regulamentos da Prefeitura Municipal do local da execução dos serviços;

7.7.4. Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

7.7.5. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.7.6. As especificações técnicas, projeções, elevações e detalhes do Projeto Básico;

7.8. A execução dos serviços será iniciada 10 dias após da assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma em anexo;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar, até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

8.2. A futura contratada não receberá pagamento por quaisquer serviços que não estejam discriminados no contrato e devidamente atestados pela fiscalização;

8.3. Todo incidente ocorrido durante o serviço que possa vir a acarretar atraso no cumprimento do cronograma e/ou que provoque a paralisação dos serviços deverá ser formalmente informado à Fiscalização pela contratada;

8.4. Será facultado à Contratante, em face das suas necessidades e, por se tratar de obra em local onde se executam diversas atividades, modificar a execução ou disposição de elementos de um serviço, desde que não implique em custos adicionais para a Contratada;

8.5. É obrigatório o uso de uniforme pelo pessoal da futura CONTRATADA, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) que se façam necessários às condições do trabalho.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão executadas pelo gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário;

8.7. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à SINFRA;

8.8. O Gestor do Contrato será responsável pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.9. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

8.10. O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.11. Caso não sejam atendidas as reclamações da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado pela Contratada, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal, a fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização. Os atrasos decorrentes dessas medidas serão considerados de responsabilidade da Contratada;

8.12. O Cronograma dos serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas do projeto e obra em decorrência do detalhamento do projeto e adequação técnica da obra;

8.13. Medições:

8.13.1. Deverão contemplar somente os serviços efetivamente executados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

8.13.2. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas o suficiente para definir o percentual executado projeto;

8.13.3. As medições deverão ser realizadas de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, cabendo ao fiscal conferir sempre se os serviços faturados correspondem aos serviços executados bem como certificar as faturas das obras e serviços;

8.13.4. A Contratada deverá preencher a planilha de medição e entregar à fiscalização para análise e recebimento da solicitação de medição;

8.13.5. Após a entrega da planilha, a fiscalização terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para análise da solicitação, sendo que, em caso de reprovação a fiscalização devolverá a planilha à contratada para retificação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no orçamento estimativo e caderno de especificações técnicas em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.4.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em

relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.44. No caso de execução de obra:

11.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.46. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.47. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 5 % e máximo de 10%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.17. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comuni-

cará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

19.2.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05

	dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor Global: R\$ 555.665,45 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de quantificação utilizando os projetos em anexos, e precificação baseado no SINAPI.

22. DA RESPONSABILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO PROJETO BÁSICO

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO CREA/CAU
Arquitetura	Camilla Carneiro de França	A69880-6
Climatização	Allisson Magno Rodrigues e Silva	1600877958
Instalações elétricas	Diego Meira de Lacerda	1610384377
Telecomunicações	Diego Fernandes Sales	1609130693
Instalações Hidráulicas Instalações sanitárias	Diego Meira de Lacerda	1610384377
Orçamento Analítico	Luiz Phillip Medeiros de Andrade	2113459256
	Leonel Oliveira Sousa	2116796210

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Conforme Fl. 186 do processo 23074.032986/2014-22:

R:							
ESFERA	PTRES	FONTE	NATUREZA	UG	UGR	PI	VALOR
1		108302	8100000000	449052	-	-	V0000n01OXn 469.830.26
A:							
ESFERA	PTRES	FONTE	NATUREZA	UG	UGR	PI	VALOR
1		108302	8100000000	449051	-	-	V0000n41JDn 469.830.26

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes

Município de João Pessoa, 10 de Dezembro de 2019

ORIGINAIS ASSINADOS

Jerônimo Wallage Araújo de Moraes
Eng. Civil
SIAPE 1680476

Leonel Oliveira Sousa
Eng. Civil
SIAPE 1637044



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23074.032266/2020-45

ANEXO II
DECLARAÇÕES

As declarações abaixo deverão ser enviadas pelos fornecedores na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta, não havendo necessidade de remeter esses documentos por meio de fax e das originais pelo correio.

Declaro:

Sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

SIM NÃO

Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

SIM NÃO

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

SIM NÃO

Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

SIM NÃO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

SIM NÃO

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SIM NÃO

Que não existem, em nosso quadro de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

SIM NÃO

Que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto desta licitação e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por tais compromissos.

SIM NÃO

Obs.: Os itens, cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE OBRAS**

**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE
SAÚDE DO SERVIDOR NA REITORIA DA UFPB.**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOÃO PESSOA – MARÇO/2019

1 APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir relatório dos Estudos Preliminares realizados pela Comissão de Planejamento da Contratação de Empresa para a **Construção do Espaço de Saúde do servidor**, no prédio da Reitoria, localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:

- a) assegurar a viabilidade da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

A contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente desperdício de recursos públicos, ou à especificações indevidamente restritivas, com conseqüente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Usualmente as obras de engenharia são precedidas por estudos de viabilidade técnica e econômica, sendo na viabilidade técnica ponderados aspectos relativos à exequibilidade da obra e na viabilidade econômica aspectos referentes à disponibilidade de recursos financeiros, da quantificação das economias e dos benefícios gerados pelo empreendimento, o que foi executado por esta comissão de planejamento na forma indicada a seguir.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução da Construção do Espaço de Saúde do Servidor no prédio da Reitoria, localizado na Av. Ipê Roxo, Campus I da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa-PB.

A área de intervenção onde será realizada a construção, figura 1, situa-se no primeiro andar do prédio da Reitoria, adjacente aos limites do Arquivo Central.

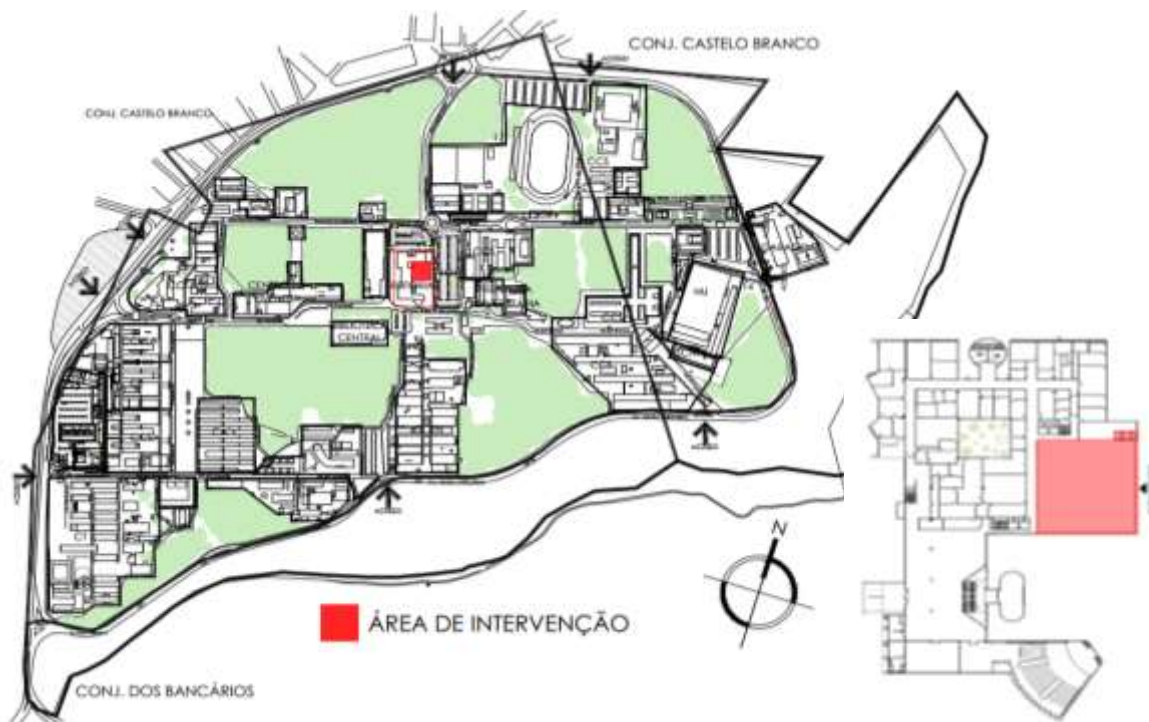


Figura 1 - Situação da área de intervenção.

O projeto prevê uma área administrativa, com 168,98m²; uma área de atenção à saúde, com 261,84m²; uma área de banheiros junto ao espaço de atenção à saúde, com 14,34m²; e uma área de banheiros e hall já existentes, junto ao espaço administrativo, com 26,27m². Dessa forma, o SIASS conta com 471,43m² de área total, sendo a área de intervenção do projeto arquitetônico de 445,16m². A figura 2 ilustra a área.



Figura 2 - Áreas a serem demolidas e construídas.

3 SUPORTE LEGAL

As referências normativas são elementos indispensáveis tanto para o sucesso da contratação como para o perfeito desenvolvimento e execução de um projeto de engenharia.

Para a presente contratação devemos utilizar como diretrizes as normas da ABNT e demais leis, resoluções e portarias que tratam da tipologia da edificação em questão. As principais referências normativas a serem seguidas, rol não exaustivo, são:

- ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos;
- Norma Reguladora NR-24: Condições Sanitárias;
- ABNT NBR 13531:1995 Elaboração de projetos de edificações – Atividades Técnicas;
- ABNT NBR 15575:2013 Edificações Habitacionais – Desempenho;
- ABNT NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6118:2014 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 14931:2003 Emenda:2004 Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 10844:1989 Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;
- ABNT NBR 5626:1998 Instalações prediais de água fria
- ABNT NBR 14565:2013 Sistemas de cabeamento estruturado para edifícios comerciais e para data centers;
- ABNT NBR 8160:1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 13281:2005 Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos;
- NORMA TÉCNICA No 002/2012-CBMPB (Classificação das Edificações de acordo com os Riscos);
- NORMA TÉCNICA No 004/2013 – CBMPB (Classificação das Edificações quanto à Natureza da Ocupação, Altura, Carga de Incêndio e Área Construída);
- NORMA TÉCNICA No 006/2013 – CBMPB (Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico);
- NORMA TÉCNICA No 009/2014 – CBMPB (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento);
- NORMA TÉCNICA No 015/2016 – CBMPB (Sistema de Hidrantes e Mangotinhos);
- NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido;
- NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;

- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas;
- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e
- Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em razão da importância do desenvolvimento das políticas de saúde do servidor estabelecidas pelo órgão central do Sipec, necessária para aplicação efetiva das políticas estabelecidas pelo governo federal. Faz-se necessária a criação de uma estrutura que permita a equipe multidisciplinar realizar suas atividades, se tornando um valioso instrumento de atuação em prol da saúde do servidor. Atendendo assim, as diretrizes do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, bem como as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (2014 – 2018) da Universidade Federal da Paraíba.

5 PLANEJAMENTO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014 – 2018 da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no seu item 2.7. Objetivos Estratégicos, traz como objetivo estratégico para o desenvolvimento institucional, consolidar as políticas de gestão de pessoas, qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho e aperfeiçoamento dos processos de trabalho dos servidores da UFPB.

A contratação em questão vem ao encontro aos interesses institucionais quando, por meio da Construção do Espaço Saúde do Servidor, visa o melhor atendimento às políticas institucionais e se enquadra nos objetivos estratégicos do PDI.

Um Planejamento adequado é fundamental na execução de obras públicas, com o objetivo de permitir dimensionar adequadamente todos os recursos necessários ao longo da contratação, no qual devemos verificar as fontes de financiamento da mesma, evitando assim, a paralisação de obras.

De acordo com as Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União, é fundamental que o órgão contratante preveja os recursos orçamentários específicos que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no curso do exercício financeiro, de acordo com o cronograma físico-financeiro presente no projeto básico.

Neste sentido, esta comissão fez uma consulta à PROPLAN, coordenação de orçamento, por meio do Processo N° 23074.002619/2019-17. Segundo consta na nota de dotação orçamentaria 2019ND0805 (fl. 12), o valor de R\$ 469.830,26 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos) está previsto.

6 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A análise das contratações anteriores visa identificar as inconsistências, verificar as ocorrências registradas e levantar as dificuldades encontradas com o objetivo de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Com efeito, foram analisados os problemas ocorridos em sessenta e sete obras inacabadas da UFPB e observou-se que: em 31% das obras estavam faltando o projeto elétrico, em 45% das obras faltavam o projeto hidráulico ou sanitário, em 68% das obras faltavam o projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e em 67% das obras faltavam o projeto de combate a incêndio.

A obra em questão já foi anteriormente objeto de contratação celebrado entre a Universidade e a empresa EULAJOSE LORDAO ROCHA – ME por meio do contrato N° 045/2013. A obra foi paralisada e o contrato foi extinto como consta na fl. 58 do presente processo.

Os documentos UFPB/PU/MEMO N° 181/2014/CPO (fl.18), UFPB/PU/MEMO N° 301/2015/DO (fl.58) e UFPB/PU/Memo N°338/2014 (fl.60), informam que um dos motivos da paralisação foi a presença de materiais e equipamentos ocupando o local onde os serviços serão executados, sendo utilizado como almoxarifado.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

A estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo a análise de viabilidade da execução do objeto da contratação.

Considerando os elementos que compõem os estudos do projeto arquitetônico que foram previamente desenvolvidos (fl. 102), o orçamento preliminar foi estimado em R\$ 469.830,26 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), com margem de erro de, aproximadamente, 15%, incluindo taxas de encargos sociais e de BDI (baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI) e de composições próprias.

8 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Conforme descrição prévia dos serviços a serem desenvolvidos, consta que:

As paredes da área de atenção à saúde deverão ser em alvenaria de tijolos cerâmicos; já no espaço administrativo, predominarão as divisórias em PVC na cor cinza até a altura do forro, com exceção da copa, do almoxarifado e do arquivo, cujas paredes também serão em alvenaria de tijolos cerâmicos.

O piso predominante será o granilite com aplicação de resina acrílica e juntas de PVC, formando quadrados 1x1m na cor branco; a exceção será nas áreas molhadas (banheiros e copas) que terão o piso em cerâmica 30x30cm PEI 03 extra ou superior na cor branco.

Os banheiros devem ser rebaixados 1cm em relação ao ambiente externo; os rodapés deverão ter a altura de 7cm, sendo a junção com a parede alinhada/nivelada, sem os tradicionais ressaltos, evitando-se assim o acúmulo de pó; e as soleiras deverão ser em granito Verde Ubatuba.

O forro dos ambientes deverá ser em gesso pintado com tinta PVA látex semi-fosca na cor branco neve a altura de 2,80m. Já o forro da circulação, recepção, arquivo e sala de rack deverá ser removível em placas de gesso acartonado liso 60x60cm na cor branco a altura de 2,80m, visando assim facilitar a manutenção das instalações acima deste.

A reforma contempla apenas a área interna com mudança no layout, substituição do piso, revestimento de paredes, divisórias, forro em gesso, peças sanitárias e instalações elétricas. Para tanto, deverão ser demolidas alvenarias, forro, piso, além das referidas instalações hidráulicas e elétricas conforme consta nos projetos arquitetônico e complementares.

O revestimento interno das paredes, do piso ao teto, deverá ser executado em cerâmica branca (dimensão mínima de 30 cm x 30 cm), para maior facilidade de limpeza e manutenção.

O revestimento do piso será em porcelanato fosco (dimensão mínima 60 cm x 60 cm), cor clara, em função de maior praticidade para limpeza e resistência ao uso pesado.

As portas de entrada dos banheiros serão de madeira maciça, lixadas e pintadas em esmalte sintético branco. As portas dos banheiros adaptados serão do mesmo modelo, com o acréscimo de chapa metálica corrugada xadrez resistente a impactos fixada na parte inferior.

Os banheiros adaptados possuirão vaso sanitário e chuveiro, este último contando com banco articulado e barras de apoio e transferência para utilização de cadeirantes. Tanto os banheiros gerais quanto os adaptados terão sinalização em braile junto às portas, contemplando as necessidades dos deficientes visuais.

O revestimento interno das paredes se dará da seguinte forma:

- Alvenaria emassada e pintada (do piso ao forro) com tinta acrílica (acabamento acetinado) na cor branco neve para os ambientes: recepção, parte da circulação, sala de oficina, sala de terapia, depósitos das salas de oficina e terapia, além das paredes de alvenaria da área administrativa.
- Alvenaria emassada e pintada (do piso ao forro) com tinta epóxi na cor branco neve para os ambientes: consultório de serviço social, consultório

de psicologia, consultório da junta oficial, consultórios médicos e circulação adjacente aos consultórios citados, além do consultório odontológico.

- Alvenaria revestida com cerâmica 30x30cm na cor branco (do piso ao forro) para os banheiros e a copa.
- Divisória em PVC na cor cinza delimitando os demais ambientes existentes na área administrativa. Conforme indicado na planta baixa do projeto arquitetônico, algumas das divisórias terão bandeira de 40cm em vidro e, na sala de reuniões, haverá janela fixa de vidro com 1m de altura.

As janelas serão do tipo maximar em alumínio anodizado na cor preto e vidro incolor, variando com 5 (1und – 260x34cm), 7(4und – 300x34cm) ou 10(4und-400x34cm) folhas, totalizando 9 unidades com peitoril 2,13m.

Por estar utilizando um espaço existente no primeiro andar da Reitoria, as paredes da envoltória e suas esquadrias não foram computadas no projeto, uma vez que já estavam construídas. No entanto, tratam-se de janelas de alumínio preto e vidro fume, contendo 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 de correr com peitoril 1,10m e dimensões: 195x127m (12und) e 202x127m (10und).

Para fechamento dos cômodos em alvenaria, deverão ser utilizadas portas com vão livre de 80 e 90cm (localização indicada na planta baixa do projeto arquitetônico), sendo 1 folha de giro em fichas de madeira maciça envernizada, com exceção da sala do rack, cuja porta será de correr. Já as portas das divisórias em PVC, serão deste mesmo material, sendo 1 folha de giro com passagem de 90cm.

Para os corredores principais, deverão ser instaladas portas de vidro temperado, sendo uma parte fixa e outra parte de giro com 90cm de vão. A porta principal também deverá ser em vidro temperado, sendo 2 folhas fixas de 120cm e 2 folhas de giro centrais com 90cm de abertura cada.

OBS: Todas as portas deverão ter altura de 210cm e bandeira de 34cm, exceto as bandeiras das portas de vidro, que serão de 40cm (porta principal) e 70cm (portas corredores), uma vez que não fazem uso de marcos. As dimensões aqui relatadas não incluem as espessuras das forras/marcos.

Os aparelhos sanitários dos banheiros adaptados e os lavatórios dos consultórios deverão ser em louça na cor branco, já as cubas das bancadas da copa e do consultório odontológico serão em aço inox. As bancadas da copa (H=85cm) e consultório odontológico (H=90cm) deverão ser em granito Verde Ubatuba, com encabeçamento e respaldo de 7cm, já os lavatórios dos banheiros adaptados serão instalados a 80cm de altura. Os by-pass (H=110cm) também deverão ser em granito Verde Ubatuba.

O SAES possuirá equipamentos para condicionamento térmico (splits) distribuídos em toda a sua extensão, proporcionando conforto aos pacientes e funcionários durante todo o horário de funcionamento. No entanto, visando a salubridade

do estabelecimento, a disposição dos ambientes procurou aproveitar ao máximo a iluminação e a ventilação naturais advindas das esquadrias existentes nas fachadas leste e sul, assim como do pátio central. A solução de circulações com aberturas voltadas para o exterior e de janelas basculantes entre os cômodos favorece a circulação e renovação do ar antes e após os turnos de trabalho, bem como iluminação natural durante o dia.

9 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do interior do ambiente com a retiradas dos equipamentos e materiais existentes no local.

Algumas medidas de proteção poderão ser necessárias, tendo em vista que a referida construção está inserida em prédio administrativo em funcionamento. Sendo assim, áreas ao entorno da obra podem ser isoladas e alguns setores podem ter as atividades paralisadas durante a execução da obra, na medida que serviços de demolição, serviços de corte de material cerâmico, pintura, acabamentos, remoção de materiais, dentre outros forem executados.

11 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 13531/1995 estabelece que o Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental (EVTEA) de uma edificação tem como objetivo a elaboração de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção da edificação e de seus elementos, instalações e componentes.

Neste sentido, sob o aspecto técnico, seria desejável que fossem avaliadas as alternativas possíveis para a construção da obra, selecionando a mais viável. No entanto, tendo em vista que o tipo de solução adotada nos estudos respeita o método

construtivo utilizado na espaços já existentes na Reitoria, a viabilidade técnica foi analisada mediante estudos compartimentados abrangendo os seguintes aspectos:

- Análise dos projetos desenvolvidos;
- Levantamento de possível interferência da construção com os demais projetos previstos pela instituição;
- Impacto ambiental da construção.

Quanto a análise dos projetos desenvolvidos:

A Lei 8.666/1993, em seu art. 7º, apresenta a fase de desenvolvimento do projeto básico como a primeira etapa a ser concluída na execução de uma obra. Neste sentido, a Lei 8.666/1993 define em seu art. 6º, IX, o projeto básico como conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação.

A obra em estudo está elencada como prioritário dentre as atividades em andamento na Divisão de Obras da Prefeitura Universitária e que projetos de engenharia estão em desenvolvimento.

O Manual de Auditoria de Obras Públicas do TCU, com base no rol previsto na cartilha do conselho de justiça federal (denominada “guia de projetos e obras da justiça federal”) e na orientação técnica 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), recomenda os elementos mínimos que deverão compor o projeto básico de uma obra de edificação. Comparando as peças técnicas presentes no processo supracitado com o rol citado pelo Manual de Auditoria de Obras Pública do TCU teremos o seguinte:

Elemento	Consta	Não consta	Não aplicável
a) levantamento topográfico			X
b) sondagens			X
c) projeto arquitetônico		X	
d) projeto de acessibilidade		X	
e) projeto de terraplanagem			X
f) projeto de fundações		X	
g) projeto estrutural		X	

h) projeto de instalações hidrossanitárias		X	
i) projeto de instalações elétricas		X	
j) projeto de instalações de detecção e alarme e de combate a incêndio		X	
k) projeto de instalações telecomunicações		X	
l) projeto de instalações de ar-condicionado		X	
m) projeto de instalação de transporte vertical			X
n) projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas		X	

Todos os projetos deverão se adequar a estrutura e infraestrutura existentes, uma vez que o espaço teve sua finalidade modificada quanto as concepções inicialmente previstas. Com atenção para projeto estrutural (se for necessário) que poderá ter seus carregamentos modificados, sendo impreterivelmente necessário um laudo técnico ou projeto que analise a viabilidade das intervenções.

É necessário verificar a acessibilidade ao edifício público, entendida esta como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, as distâncias dos percursos e os obstáculos urbanísticos e arquitetônicos.

Quanto o levantamento de possível interferência da construção com os demais projetos previstos pela instituição:

Dentro dos estudos técnicos preliminares da contratação, cabe o levantamento de possíveis interferências da construção do objeto em foco com os demais projetos previstos pela instituição. Nesse sentido, cabe a análise das contratações anteriores tanto para verificar uma possível interferência entre diferentes projetos quanto para o levantamento dos riscos recorrentes.

Mediante uma busca realizada no arquivo de obras da Divisão de Obras da UFPB, não foram identificados contratos existentes e/ou intervenções futura que impactem na execução da obra. Entretanto, foi desenvolvido um projeto de prevenção e combate a incêndio para atendimento ao prédio de toda a reitoria. Sendo assim, a Construção da obra será diretamente impactado por tais intervenções previstas em projeto, uma vez que o espaço destinado a obra está inserido no próprio prédio da Reitoria. Logo, a obra em questão não poderá ser considerada de forma isolada e, portanto, o projeto de combate à incêndio deverá contemplar o prédio da Reitoria como um todo.

Quanto aos impactos ambientais:

A avaliação ambiental envolve o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente. De acordo com os artigos 4º a 6º da Resolução CONAMA n.º 06, de 16 de setembro de 1987, a licença prévia deve ser requerida ainda na fase de avaliação da viabilidade do empreendimento, quando será aprovada ou não a localização e o projeto a ser executado, atestando se o empreendimento ou atividade é viável ambientalmente, com a verificação do impacto que poderá trazer ao meio ambiente, e de que maneira serão minorados ou eliminados esses impactos.

Por meio do protocolo Nº A P B Nº 00226 S / 2018, a obra encontra-se registrada na Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Não foi identificado nenhum documento referente a licença ambiental junto a Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba.

Conforme estipulam a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/05, a gestão de resíduos sólidos é considerada um serviço de interesse público de caráter essencial. Não foi identificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde referente ao objeto.

12 ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Em se tratando de empreendimento de interesse público, não há que se falar em lucro, mas sim na extensão dos benefícios conseguidos com a conclusão do objeto da contratação.

Dentre os principais benefícios proporcionados podemos citar:

- a) aplicação efetiva das políticas estabelecidas pelo governo federal;
- b) adequação do espaço físico;
- c) melhoria no atendimento em prol da saúde dos servidores da UFPB;
- d) diversidades de atendimentos multiprofissionais (psicólogo, assistencial, terapêutico e de segurança do trabalho).

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que preconiza o artigo 24 da Instrução Normativa 05/2017, esta Equipe de Planejamento da Contratação realizou os Estudos Preliminares conforme as diretrizes constantes do Anexo III da referida IN.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, nos moldes como foi projetado e consta no processo 23074.032986/2014-22, desde que:

- disponha de recursos financeiros na data da contratação tendo em vista que o orçamento estimativo final ainda será elaborado;
- remover materiais e equipamentos nas áreas onde estiverem armazenados;
- sejam compatibilizados todos os projetos (arquitetura e complementares compatibilizados);
- a estrutura e a infraestrutura atuais comportem as novas intervenções no prédio da reitoria (emitir laudo técnico);
- Disponibilize Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), uma vez que os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados (se necessário);
- o sistema de proteção e combate à incêndio da reitoria e do Espaço de Saúde do servidor estejam funcionando concomitantemente;
- o sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Reitoria (se houver) deverá estar implantado e em pleno funcionamento;
- a obra deverá estar regularizada perante os órgãos externos (Prefeitura, ANVISA, SUDEMA, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, outros).

ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES REFERENTE À OBRA DE DO ESPAÇO DE SAÚDE DO SERVIDOR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em razão da recomendação da AGU, expressa em seu modelo de Projeto Básico, conforme versão agosto/2017, apresenta-se como anexo esse termo, elaborado pela equipe técnica responsável da Superintendência de Infraestrutura, no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2 No que tange a técnica de execução do objeto a ser contratado não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

2.1 Quanto ao aspecto jurídico da contratação, não cabe a área técnica de engenharia opinar por se tratar de matéria de cunho jurídico a qual não temos a formação e ou competência para exprimir opinião fundamentada.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor:

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

3.2 Sendo assim, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução – **Empreitada por Preço Global**. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

“a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos

de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;”

3.3 De qualquer sorte, de se registrar que grande parte das obras e serviços de engenharia licitados pelas modalidades em apreço, são realizados por única empresa de engenharia, por questões técnicas que assim o determinam, indicando a necessidade de utilização de um dos regimes de execução (empreitada por preço global ou unitário, tarefa ou empreitada integral).

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 No que tange aspectos técnicos de engenharia, o objeto é uma obra e todos os serviços contratados são importantes para a entrega do produto final. Porém, do ponto de vista técnico apenas o gerenciamento seria objeto de vedação para subcontratação, haja vista a responsabilidade da empresa na entrega de todos os serviços.

4.2 Contudo, em consonância com o exposto, não se apresenta óbices quanto à subcontratação, visto que todos os atos da mesma serão igualmente fiscalizados e atestados por fiscal técnico do contrato. No entanto, a escolha do regime de execução contratual será definida pelo gestor, sendo este fundamentado nos autos do processo licitatório.

4.3 Quanto ao aspecto jurídico da contratação, não cabe a área técnica de engenharia opinar por se tratar de matéria de cunho jurídico a qual extrapola a competência para exprimir opinião fundamentada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As parcelas de maior relevância são:

5.2 Capacidade Técnica Operacional:

5.2.1 Ter realizado obra de construção de forro e divisórias em gesso acartonado, com no mínimo 200 m² de área construída;

5.2.2 Ter realizado obra com instalações elétricas, com no mínimo 200 m² de área executada;

5.2.3 Ter executado serviços de construção com serviço de pintura com no mínimo 200 m² executados; e

5.2.4 Ter executado serviços de construção de Pavimento em granilite, com no mínimo 200 m² executados.

5.3 *Para o Engenheiro Civil:*

5.3.1 Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com área de pelo menos 200 m².

5.3.2 Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com instalações elétricas, hidrossanitárias e telecomunicações, pelo menos com 200 m².

5.3.3 Comprovação por meio de CAT, que já executou obra com forro e divisórias em gesso acartonado, pelo menos, 200 m² executado.

5.3.4 Comprovação por meio de CAT, que já executou obra de infraestrutura para climatização pelo menos, 200 m² executado.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

6.2 Utilização de lâmpadas de LED com alto rendimento e eficiência, e de baixo consumo de energia;

6.3 Utilização de materiais duráveis e que reduzem a necessidade de manutenção.

6.2 A licitante vencedora, para a execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:

6.2.1. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

6.2.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE OBRAS**

**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO
ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR NO PRÉDIO
DA REITORIA, LOCALIZADO NO CAMPUS I
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOÃO PESSOA – FEVEREIRO/2019

1. Introdução

O gerenciamento de riscos contribui para assegurar a comunicação eficaz, cumprir leis e regulamentos, evitar danos à reputação, mitigar possíveis riscos de corrupção e desvios éticos e, por fim, auxiliar a unidade a atingir seus objetivos.

A metodologia aplicada nesta análise foi adaptada do modelo proposto pelo Ministério do Planejamento e é composta por quatro etapas:

- Etapa 1 - Ambiente e objetivos;
- Etapa 2 - Identificação de eventos de riscos;
- Etapa 3 - Avaliação de eventos de riscos e controles;
- Etapa 4 - Resposta a risco.

2. Etapa 1 - Ambiente e objetivos

O objetivo deste documento é apresentar a matriz de riscos, bem como os procedimentos a serem realizados na sua aplicação.

A análise do ambiente tem a finalidade de coletar informações para apoiar a identificação de eventos de riscos, bem como contribuir para a escolha de ações mais adequadas para assegurar o alcance dos objetivos do macroprocesso/processo.

Ainda nesta etapa, foi determinada a fixação do objetivo de Construção do Espaço Saúde do Servidor no prédio da Reitoria, localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba.

3. Etapa 2 - Identificação de eventos de riscos

Esta etapa tem por finalidade identificar e registrar tanto os eventos de riscos que comprometem o alcance do objetivo do processo e os/as efeitos/consequências de cada um deles.

No mapa de riscos apresentado, os riscos encontrados na seção 6 deste documento.

4. Etapa 3 - Avaliação de eventos de riscos e controles

Esta etapa tem por finalidade avaliar os eventos de riscos identificados considerando os seus componentes. Os eventos foram avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, conforme os quadros 1 e 2 abaixo. Para ajudar na atribuição de pesos, tanto para o impacto como para a probabilidade, fez-se do uso de abordagens como entrevistas, opinião de participantes e, principalmente com dados históricos.

Probabilidade					
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
Frequência Observada/Esperada	Muito baixa (< 10%)	Baixa (>=10% <= 30%)	Média (>=30% <= 50%)	Alta (>=50% <= 90%)	Muito alta (>90%)
Peso	1	2	3	4	5

Quadro 1 – Probabilidade/Orientações para atribuição de pesos.

Com a finalidade de reduzir a subjetividade nos julgamentos utilizados para atribuir peso para a perspectiva impacto, além dos aspectos estratégicos – operacional e econômico - financeiro, foram estabelecidas definições para os pesos de 1 a 5 (1-Insignificante; 2-Pequeno; 3-Moderado; 4-Grande; 5-Catastrófico).

Impacto - Fatores para Análise							
	Estratégico-Operacional					Econômico-Financeiro	Peso
	Esforço de Gestão 15%	Regulação 17%	Reputação 12%	Negócios/Serviços à Sociedade 18%	Intervenção Hierárquica 13%	Orçamentário 25%	100%
Orientações para atribuição de pesos	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão da UFPB	Exigiria a intervenção do Reitor	> = 25%	5-Catastrófico
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Prefeitura	Exigiria a intervenção do Prefeito/Procurador/Pró-reitor	> = 10% < 25%	4-Grande
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Diretor/Coordenador	> = 3% < 10%	3-Moderado
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Fiscal	> = 1% < 3%	2-Pequeno
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%	1-Insignificante

Quadro 2 – Impacto – Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

A partir dos valores encontrados para probabilidade e impacto do evento de riscos, os mesmos são classificados em: crítico, alto, moderado e pequeno, conforme matriz de risco (5x5) apresentada no quadro 3. Os níveis de riscos estão representados em tonalidades específicas, de acordo com o resultado do cálculo do impacto versus probabilidade, cujo os valores estão acima da respectiva classificação de risco.

IMPACTO	Catastrófico	5	5 Risco Moderado	10 Risco Alto	15 Risco Crítico	20 Risco Crítico	25 Risco Crítico	
	Grande	4	4 Risco Moderado	8 Risco Alto	12 Risco Alto	16 Risco Crítico	20 Risco Crítico	
	Moderado	3	3 Risco Pequeno	6 Risco Moderado	9 Risco Alto	12 Risco Alto	15 Risco Crítico	
	Pequeno	2	2 Risco Pequeno	4 Risco Moderado	6 Risco Moderado	8 Risco Alto	10 Risco Alto	
	Insignificante	1	1 Risco Pequeno	2 Risco Pequeno	3 Risco Pequeno	4 Risco Moderado	5 Risco Moderado	
			1	2	3	4	5	
			Muito baixa	Baixa	Possível	Alta	Muito alta	
			PROBABILIDADE					

Quadro 3 – Matriz 5x5/Níveis de Riscos.

As áreas da matriz de riscos foram estabelecidas por meio de uma escala, a qual determina o ponto de corte entre os níveis de riscos. Assim, consideram-se os valores resultantes do cálculo impacto x probabilidade (Quadro 4).

Portanto, a obtenção do nível de risco de determinado evento de risco resulta-se da atribuição de pesos para o impacto e para a probabilidade.

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Quadro 4 – Matriz de Riscos – Escala de Nível de Risco.

5. Etapa 4 - Resposta a risco

Atividades de Controles são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para reduzir os riscos que a unidade tenha optado por responder, também denominadas de procedimentos de controle. As atividades de controles devem estar distribuídas por toda a unidade, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, conforme mostrado na coluna “Resposta a Risco” do Mapa de riscos.

A metodologia apresentada denota as possíveis respostas a serem adotadas pela Unidade do Órgão em função de cada nível de risco obtido. Os níveis de riscos obtidos com aplicação desta Matriz orientarão os gestores na adoção de ações para responder os eventos de riscos identificados. Entretanto, o tipo de resposta poderá ser alterado, mediante termo

justificativo, sempre que houver qualquer alteração no ambiente ou de processo, uma vez que podem acarretar novos riscos.

6. Mapa de Risco

FASE DE ANÁLISE

Fase: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 – Contratação sem realização do Programa de Necessidades.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta () Muito alta (X)
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Crítico
Dano	
1	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração.
2	Desperdício de recursos públicos.
3	Impossibilidade de contratar.
Ação Preventiva	
1	Verificar a existência do programa de necessidades no processo.
Responsável	
	Prefeito
Ação de Contingência	
1	Elaborar o programa de necessidades assim que for identificado que ele não foi realizado.
Responsável	
	Divisão de Estudos e Projetos

Risco 02 – Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar pesquisa estimativa.

Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Pequeno
Dano	
1	Estimativas inadequadas.
2	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.

Ação Preventiva		Responsável
1	Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.	Prefeito
Ação de Contingência		Responsável
1	Durante a fase de licitação ficar atento aos questionamentos dos licitantes quanto a formação dos preços base.	CPL

Risco 03 – Realização de contratações sem atentar o princípio da padronização, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes.

Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Pequeno	
Dano		
1	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação.	
2	Repetição de erros.	
3	Perda de economia de escala.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Padronizar especificações para aquisições com apoio dos diversos setores e a equipe de planejamento da contratação passa a usar as especificações padronizadas nos moldes da AGU.	Diretor da DO
Ação de Contingência		Responsável
1	Levantar as possíveis perdas e registrar a ocorrência no mapa de risco da instituição, para evitar recorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04 – Projeto básico incompleto ou inconsistente.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Crítico
Dano	
1	Impossibilidade de contratação da proposta mais vantajosa para a administração.

2	Desperdício de recursos públicos.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar lista de verificação (checklist) para conferir a completude do PB.	Diretor da DO
	Ação de Contingência	Responsável
1	Mapear onde houve a falha para que não aconteça novamente.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Corrigir o Projeto básico no que for necessário e prorrogar o prazo do contrato.	Divisão de obras

Risco 05 – Declaração imprecisa do objeto e/ou ausência de descrição da obra como um todo no projeto básico.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

	Dano
1	Contratação que não atende à necessidade da organização.
2	Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da contratação.

	Ação Preventiva	Responsável
1	Adotar modelo de Projeto Básico da AGU.	Diretor da DO
	Ação de Contingência	Responsável
1	Durante a fase de licitação ficar atento aos questionamentos dos licitantes quanto ao objeto do Projeto Básico.	CPL
2	Reunião para esclarecimentos com a fiscalização e caso não seja encontrada solução, realizar nova licitação.	Fiscal

Risco 06 – Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano	
1	Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas.
Ação Preventiva	
1	Elaborar justificativas em nível de detalhe adequado.
Responsável	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	
Responsável	
1	Autoridade competente da licitação determina a publicação da íntegra dos estudos técnicos preliminares, possibilitando o acesso a informações e esclarecendo as dúvidas.
Prefeito	

Risco 07 – Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado
Dano	
1	Não detecção de descumprimento de partes da avença e suas consequências.
Ação Preventiva	
1	Incluir no modelo de gestão do contrato o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato, incluindo pelo menos os papéis de gestor do contrato, requisitante, especialista e administrativo.
Responsável	
Prefeito	
Ação de Contingência	
Responsável	
1	Providenciar substituição do gestor por pessoa qualificada.
Prefeito	
2	Providenciar a capacitação dos servidores.
Prefeito	

Risco 08 – Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado
Dano	

1	Retorno de todos os riscos que mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.	CPL
	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de penalidades.	Gestor do contrato
2	Rescisão contratual com	Gestor do contrato

Risco 09 – Cláusulas de penalidades genéricas.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no instrumento convocatório a graduação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 8.666/1993, arts. 86º e 87º.	Coordenação Administrativa
	Ação de Contingência	Responsável
1	Rescisão do contrato.	Gestor do contrato

Risco 10 – Ausência das licenças dos órgãos externos (CBM, SUDEMA, CREA, Prefeitura, etc.).

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()

Nível de Risco:	Risco Alto	
	Dano	
1	Embargo e multas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar os estudos técnicos e a documentação necessária e submetê-los aos órgãos externos.	Divisão de Obras
	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar a documentação necessária e submetê-los aos órgãos externos.	Divisão de Obras

Risco 11 – Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta () Muito alta (X)	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Crítico	
	Dano	
1	Impossibilidade contratação.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (e.g., planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível (e.g., por meio de uma planilha).	Prefeito
	Ação de Contingência	Responsável
1	Não se aplica.	

Risco 12 – Licitação com editais não padronizados.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.	

Ação Preventiva		Responsável
1	Padronizar os editais de licitação de acordo com os modelos da AGU.	CPL
Ação de Contingência		Responsável
1	Análise do edital usado na contratação para que seja cobrado o que foi especificado.	Prefeito

Risco 13 – Crença que com sistema eletrônico não há como impedir a participação de empresas “aventureiras”.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano	
1	Diminuição da competição e transparência em relação a forma eletrônica.
2	Possibilidade de conluio entre licitantes.

Ação Preventiva		Responsável
1	Utilizar sempre sistema eletrônico, presencial somente quando for inviável realizá-lo na forma eletrônica, buscando a inibição de empresas aventureiras por meio de especificações claras e precisas e previsão no edital de penalidades por desistência injustificada.	CPL
Ação de Contingência		Responsável
1	Não se aplica.	

Risco 14 – Atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que eles se referem.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano		
1	Contratação de empresa com qualificação inadequada e suas consequências.	
Ação Preventiva		Responsável

1	Incluir no edital entre os procedimentos de avaliação da qualificação técnica que: a) a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.	CPL
Ação de Contingência		Responsável
1	Anular a licitação.	CPL

Risco 15 – Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica.

Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Pequeno	
Dano		
1	Ineficiência e repetição de erros.	
2	Projetos básicos incompletos.	
3	Contratos com cláusulas de penalidades genéricas.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Padronizar lista de verificação com itens mínimos que a assessoria jurídica deve avaliar a fim de emitir sua aprovação.	Procuradoria
Ação de Contingência		Responsável
1	Elabora listas de verificação contendo os aspectos mínimos que devem ser avaliados durante sua atuação, podendo valer-se das listas disponibilizadas pela AGU e dos itens deste documento como base.	Procuradoria

Risco 16 – Parecer jurídico não conclusivo (sem a explícita aprovação ou rejeição das minutas examinadas).

Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()
-----------------------	---

Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Pequeno	
	Dano	
1	Não contratação ou futura responsabilização dos agentes envolvidos.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Emitir parecer com parágrafo conclusivo, registrando a aprovação ou a rejeição das minutas avaliadas, informando, no último caso, as alterações que devem ser realizadas antes de nova submissão para avaliação.	Procuradoria
	Ação de Contingência	Responsável
1	Quando o gestor identificar que o entendimento do parecer jurídico não está claro o suficiente, submeter as dúvidas para procuradoria antes da tomada de decisão.	Gestor do Contrato

Risco 17 – Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir atribuição para os diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, representante do beneficiário, do especialista, do administrativo e da assessoria jurídica.	Reitor
	Ação de Contingência	Responsável
1	Interrupção do processo de contratação.	CPL

Risco 18 – Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	

Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações.	CPL
	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso o fornecedor não atenda as necessidades da contratação, rescindir o contrato.	Gestor do contrato

Risco 19 – Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir uma relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas na etapa de julgamento.	CPL
	Ação de Contingência	Responsável
1	Anular a licitação.	CPL

Risco 20 – Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação.	
	Ação Preventiva	Responsável

1	Determinar que os extratos de contratos e licitações sejam publicados no Diário Oficial da União, devendo constar as seguintes informações: a) Nos avisos de licitação: nº do processo, objeto, local de disponibilização do edital. b) Nos extratos de contrato: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, procedimento licitatório realizado. c) Nos extrato de dispensa e inexigibilidade: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal, autoridade autorizadora, autoridade ratificadora.	Reitoria
Ação de Contingência		Responsável
1	Errata do extrato de contrato.	Reitoria

Risco 21 – Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Retardo do fim do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Avaliar somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) no juízo de admissibilidade das intenções de recurso.	Comissão Permanente de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
1	Manter uma equipe previamente estabelecida para responder aos recursos.	Comissão Permanente de Licitação

FASE DE ANÁLISE

Fase: Gestão do Contrato

Risco 22 – Exercício da atividade de fiscalização e gestão de contratos sem o devido

planejamento.	
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Crítico
Dano	
1	Não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade.
Ação Preventiva	
1	Implementar estruturas de governança das aquisições na organização de forma que o ambiente da organização seja mais controlado, mitigando os riscos dos atores envolvidos na fiscalização dos contratos.
Ação de Contingência	
1	Capacitação da equipe.

Risco 23 – Os atores que devem atuar na fase de gestão de contrato atuam sem nomeação formal ou não possuem as competências necessárias para tal.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado
Dano	
1	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual.
2	Impossibilidade de responsabilizar as partes dos contratos e os agentes públicos que atuaram sem delegação.
3	Não detecção de descumprimento do contrato e de suas consequências.
Ação Preventiva	
1	Nomear formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.
2	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.
3	Manter quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer

	os vários papéis necessários na gestão contratual.	
	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar imediatamente a nomeação formal do servidor.	Prefeito
2	Capacitação do servidor.	Prefeito

Risco 24 – Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

	Dano
1	Dificuldade de definir o objeto a ser contratado.
2	Retrabalho.

	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer o contrato de acordo com a minuta do edital aprovado pela Procuradoria Jurídica antes da assinatura do mesmo.	Coordenação Administrativa

	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise do edital usado na contratação para que seja cobrado o que foi especificado.	Fiscal
2	Caso o objeto contratado não atenda as necessidades da administração, rescindir o contrato.	Gestor do contrato

Risco 25 – Não-vinculação do contrato ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

	Dano
1	Dificuldade de definir o objeto a ser contratado.

	Ação Preventiva	Responsável
--	------------------------	--------------------

1	Proceder o check-list do contrato e das justificavas que o embasam.	Gestor do contrato
Ação de Contingência		Responsável
1	Caso o objeto contratado não atenda as necessidades da administração, rescindir o contrato.	Gestor do contrato

Risco 26 – Ausência de termo de aditivo contratual ou falta de justificativa para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico-financeiro

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Alto

Dano

1	Não aprovação do termo aditivo.
2	Paralisação da obra.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

1	Formalizar aditivos antes do início de qualquer execução de alteração contratual.	Gestor do Contrato
2	Submeter parecer técnico da engenharia junto a procuradoria antes da celebração dos aditivos.	Gestor do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

1	Formalizar os aditivos.	Gestor do contrato
---	-------------------------	--------------------

Risco 27 – Extrapolação, quanto aos acréscimos e supressões de serviços, dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Impossibilidade de definir o valor da obra.
2	Não aprovação do termo aditivo.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

1	Atender ao limite legal.	Fiscal
---	--------------------------	--------

2	Proceder checagem na planilha orçamentaria antes de aprovação dos aditivos.	Fiscal do contrato
3	Elaboração de todos os elementos que compõe o Projeto Básico.	Diretor de Obras
Ação de Contingência		Responsável
1	Elaborar uma justificativa coerente e consistente que embase a necessidade.	Gestor do contrato

Risco 28 – Alterações, sem justificativa coerente e consistente, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço ou superfaturamento (jogo de planilha)

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Jogo de Planilha.
---	-------------------

	Ação Preventiva	Responsável
--	------------------------	--------------------

1	Elaborar orçamentos de acordo coma as tabelas oficiais vigentes (SINAPI, SICRO).	Divisão de Obras
---	--	------------------

2	Proceder atualização de preços de mercado e submeter a parecer técnico de engenharia.	Divisão de Obras
---	---	------------------

	Ação de Contingência	Responsável
--	-----------------------------	--------------------

1	Retomar o equilíbrio do contrato com descontos proporcionais nas medições futuras.	Fiscal
---	--	--------

Risco 29 – Acréscimo de serviços contratados por preços unitários diferentes da planilha orçamentária contratada

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Sobrepreço.
---	-------------

	Ação Preventiva	Responsável
--	------------------------	--------------------

1	Revisar a planilha de aditivos antes da elaboração do termo.	Divisão de Obras
Ação de Contingência		Responsável
1	Retomar o equilíbrio do contrato com descontos proporcionais nas medições futuras.	Fiscal

Risco 30 – Acréscimo de serviços cujos preços unitários são contemplados na planilha original, porém acima dos praticados no mercado

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Alto	
Dano		
1	Superfaturamento.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Acompanhar a variação de preço de mercado, além de checar se os mesmos se encontram nas planilhas oficiais vigentes (SINAPI, SICRO).	Divisão de Obras
Ação de Contingência		Responsável
1	Retomar o equilíbrio financeiro do contrato por meio de um novo termo aditivo.	Fiscal

Risco 31 – Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Enriquecimento ilícito por parte do órgão.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Proceder o monitoramento e controle da execução dos serviços da obra.	Divisão de Obras
2	Elaboração de todos os elementos que compõe o Projeto Básico.	Diretor de Obras

	Ação de Contingência	Responsável
1	Formalizar o termo aditivo.	Fiscal/Prefeito

Risco 32 – Contrato encerrado com objeto inconcluso		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Nova licitação.	
2	Atraso no planejamento da instituição.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Aperfeiçoar procedimentos de planejamento da contratação.	Prefeito
Ação de Contingência		Responsável
1	Cumprir com os requisitos legais.	Fiscal
2	Comunicar a autoridade administrativa sobre os fatos que levaram a não conclusão do objeto.	Fiscal

Risco 33 – Prorrogação de prazo sem justificativa		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Infração legal ao Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/1993.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Não aprovação do termo aditivo.	Prefeito
Ação de Contingência		Responsável
1	Inserir justificativa no processo e submeter à Procuradoria Jurídica.	Fiscal

Risco 34 – Ausência do recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Impossibilidade de aferir se o objeto foi concluído de acordo com o contrato.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Padronizar o processo para recebimento de obras.	Prefeito
2	Monitorar os prazos contratuais.	Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
1	Solicitar perícia técnica nas instalações do empreendimento e encaminhar para tomar medidas cabíveis, se necessário.	Prefeito

Risco 35 – Fiscal designado pela Administração para atuar na fase de fiscalização do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Alto	
Dano		
1	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Avaliar se o servidor designado possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.	Diretor da Divisão de Obras
2	Limitar a níveis razoáveis o número de portarias para fiscalização.	Diretor da Divisão de Obras
Ação de Contingência		Responsável

1	Substituir o fiscal designado ou destitui-lo de outras atividades.	Prefeito
---	--	----------

Risco 36 – Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média () Alta () Muito alta (X)
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Alto

Dano

1	Não aplicação de penalidade.
---	------------------------------

Ação Preventiva		Responsável
------------------------	--	--------------------

1	Expedir orientações sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	Reitoria
---	--	----------

Ação de Contingência		Responsável
-----------------------------	--	--------------------

1	Não se aplica.	
---	----------------	--

Risco 37 – Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do trabalho da contratada e subcontratada

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Paralisação da obra.
---	----------------------

2	Acidente no canteiro de obras.
---	--------------------------------

3	Multa.
---	--------

Ação Preventiva		Responsável
------------------------	--	--------------------

1	Exigir a documentação legal e assinatura de cláusulas de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho.	Gestor do Contrato
---	--	--------------------

Ação de Contingência		Responsável
-----------------------------	--	--------------------

1	Aplicar multa quando for o caso.	Fiscal / Gestor do
---	----------------------------------	--------------------

		contrato
--	--	----------

Risco 38 – Descarte irregular de efluentes e de resíduos sólidos		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande (X) Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Alto	
	Dano	
1	Paralisação da obra.	
2	Dano ambiental e multa.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Adotar práticas definidas em normativas relativas a meio ambiente.	Prefeito
	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar multa quando for o caso.	Fiscal / Gestor do contrato

Risco 39 – Falhas na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados seja por materiais inadequados ou serviços mal executados não aprovados pela fiscalização		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Surgimento de danos na estrutura e/ou instalações, oriundo dos serviços executados.	
2	Retrabalho.	
3	Atraso no cronograma da obra.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Exercer monitoramento e controle da execução da obra, exigir diário de obras e registrar ocorrências.	Fiscal
2	Solicitar, se necessário, amostra de produtos.	Fiscal
	Ação de Contingência	Responsável

1	Solicitar ao Fiscal do Contrato a notificação da empresa para corrigir os serviços elaborados e, se for o caso, a aplicação de penalidades.	Gestor de Contrato
---	---	--------------------

Risco 40 – Falta de definição de bota fora para resíduos da obra

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Poluição da área de entorno por resíduos sólidos.
2	Multa.

	Ação Preventiva	Responsável
--	------------------------	--------------------

1	Definir previamente o local para bota fora de entulhos.	Diretor de Obras
---	---	------------------

	Ação de Contingência	Responsável
--	-----------------------------	--------------------

1	Aplicar multa quando for o caso.	Gestor do contrato
---	----------------------------------	--------------------

Risco 41 – Danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes a obra

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano

1	Danos causados a terceiros, físico, financeiro, outros.
---	---

	Ação Preventiva	Responsável
--	------------------------	--------------------

1	Garantir a aplicação das normas de segurança relativas à construção civil.	Fiscal
---	--	--------

	Ação de Contingência	Responsável
--	-----------------------------	--------------------

1	Comunicar as autoridades competentes para reparação dos danos causados (físico, financeiro, outro).	Gestor do contrato
---	---	--------------------

Risco 42 – Pagamento de serviços que não foram efetivamente executados ou que não foram

aprovados pela fiscalização		
Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Pequeno	
Dano		
1	Dano ao erário.	
2	Serviços executados não atendem ao especificado em projeto e seus anexos.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Efetuar pagamento mediante apresentação de relatório de medição da obra (planilhas, fotos, etc) emitidos e aprovados pela fiscalização.	Coordenação administrativa
2	Criar um check-list com os itens que deverão ser apresentados na mediação.	Divisão de Obras
Ação de Contingência		Responsável
1	Retomar o equilíbrio do contrato com descontos proporcionais nas medições posteriores.	Fiscal

Risco 43 – Falta de comprovação e conferência pela fiscalização dos serviços executados, possibilitando inconsistências e incoerências nos relatórios apresentados

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
Dano		
1	Falhas na execução de serviços.	
2	Impossibilidade de conferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada.	
3	Falhas na fiscalização.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Realizar inspeções periódicas na obra antes de atestar as medições.	Fiscal
Ação de Contingência		Responsável
1	Conferir no local da obra se os serviços foram executados conforme especificado no projeto e em seus anexos. Caso não tenham sido executados em conformidade, assegurar que a contratada realize a correção e/ou	Fiscal

	substituição às suas expensas.	
--	--------------------------------	--

Risco 44 – Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Dano ao erário.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar pagamentos de acordo com as medições atestadas.	Coordenação Administrativa
	Ação de Contingência	Responsável
1	Retomar o equilíbrio do contrato com descontos proporcionais nas medições posteriores.	Coordenação Administrativa

Risco 45 – Descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, previsto em contrato e seus termos aditivos		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande (X) Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Atraso no cronograma de execução.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar frequentemente os prazos estabelecidos em contrato.	Fiscais e Gestor do contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar multas quando for o caso.	Gestor do contrato
2	Formalizar os termos aditivos, caso o contrato ainda esteja vigente.	Gestor do contrato

Risco 46 – Recebimento da obra com falhas visíveis de execução		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Manutenções repentinas, intempestivas ou não programadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar várias vistorias e, se for o caso, apontar eventuais vícios.	Fiscal
	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar a empresa para que corrija todos os vícios encontrados.	Gestor do contrato

Risco 47 – Omissão da contratada, na hipótese de surgirem defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Ação Judicial.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Não se aplica.	
	Ação de Contingência	Responsável
1	Relatar eventuais ocorrências e comunicar ao responsável da empresa Contratada para que se manifeste.	Fiscal e Gestor do contrato

Risco 48 – Incêndio		
Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande () Catastrófico (X)	
Nível de Risco:	Risco Alto	
	Dano	

1	Atraso no cronograma de execução.	
2	Aumento dos custos da obra.	
3	Risco de acidente no canteiro de obras.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Instituição da brigada de incêndio.	Reitoria
	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.	Prefeito

Risco 49 – Queda da estrutura, desmoronamento

Probabilidade:	Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta ()	
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado () Grande () Catastrófico (X)	
Nível de Risco:	Risco Moderado	
	Dano	
1	Perdas de vidas humanas.	
2	Ruína de parte/todo da edificação.	
3	Prejuízos financeiros.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração de Laudo de vistoria da edificação, averiguando as condições de esforços e cargas da estrutura.	Diretor de Obras
	Ação de Contingência	Responsável
1	Não se aplica.	

Risco 50 – Remanejamento de materiais, equipamentos e pessoas nas dependências onde serão prestados os serviços.

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno () Moderado (X) Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado
	Dano

1	Atraso na execução de dos serviços.	
2	Paralisação da obra.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Comunicar as partes envolvidas antecipadamente.	Prefeito
2	Providenciar a remoção, antes da emissão da Ordem de serviço, de materiais, equipamento e pessoas.	Prefeito
Ação de Contingência		Responsável
1	Comunicar o Gestor do Contrato a situação da obra.	Fiscal

Risco 51 – Ausência do recebimento provisório pelo responsável pela obra e pela fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes

Probabilidade:	Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta ()
Impacto:	Insignificante () Pequeno (X) Moderado () Grande () Catastrófico ()
Nível de Risco:	Risco Moderado

Dano		
1	Impossibilidade de aferir se o objeto foi concluído de acordo com o contrato.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Monitorar os prazos contratuais.	Coordenação Administrativa
2	Verificar se todos os serviços foram concluídos de acordo com o projeto e de forma satisfatória.	Fiscal
Ação de Contingência		Responsável
1	Relatar eventuais ocorrências e comunicar ao responsável da empresa Contratada para que se responsabilize quando for o caso.	Fiscal e Gestor do contrato

7. Considerações Finais

Este Mapa de Riscos foi desenvolvido baseado no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0, na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, Instrução Normativa MP Nº 05/2017 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este Mapa de Riscos deverá ser atualizado nas fases posteriores a esses estudos, podendo ser realizada a inclusão novos riscos, porém, não poderá ser feita a exclusão de nenhum dos riscos constantes no mesmo. Havendo adições de novos riscos, estes deverão ser comunicados à equipe de planejamento da contratação para que a mesma possa aperfeiçoar processos futuros de outras contratações. Portanto, não há uma vigência ou “validade” padrão definida para o mapa de risco, devendo ser sempre renovado e atualizado.

De modo geral, considera-se que os eventos de riscos situados nos quadrantes definidos como risco alto e risco crítico são indicativos de necessidade de controles mais rígidos, enquanto os riscos situados nos quadrantes de risco pequeno e moderado seriam um indicativo de controles mais moderados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SINFRA

MEMORIAL DESCRITIVO

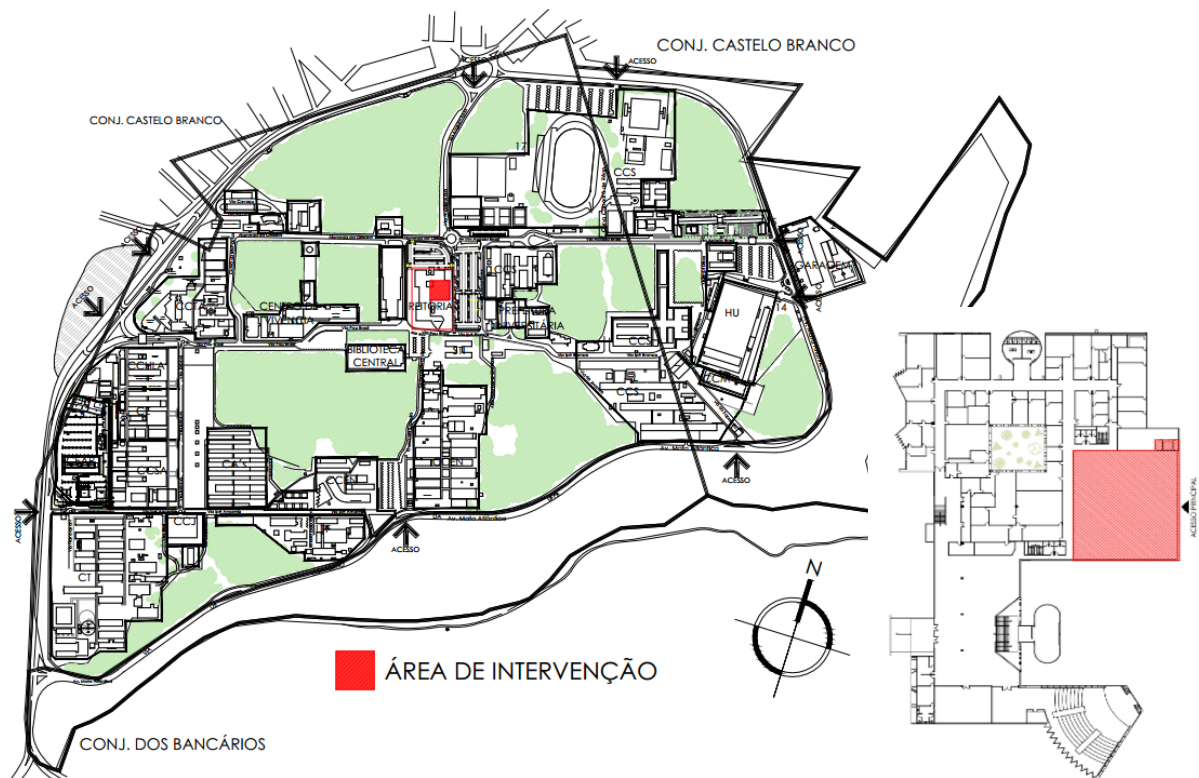
SIASS- SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

FUNÇÃO

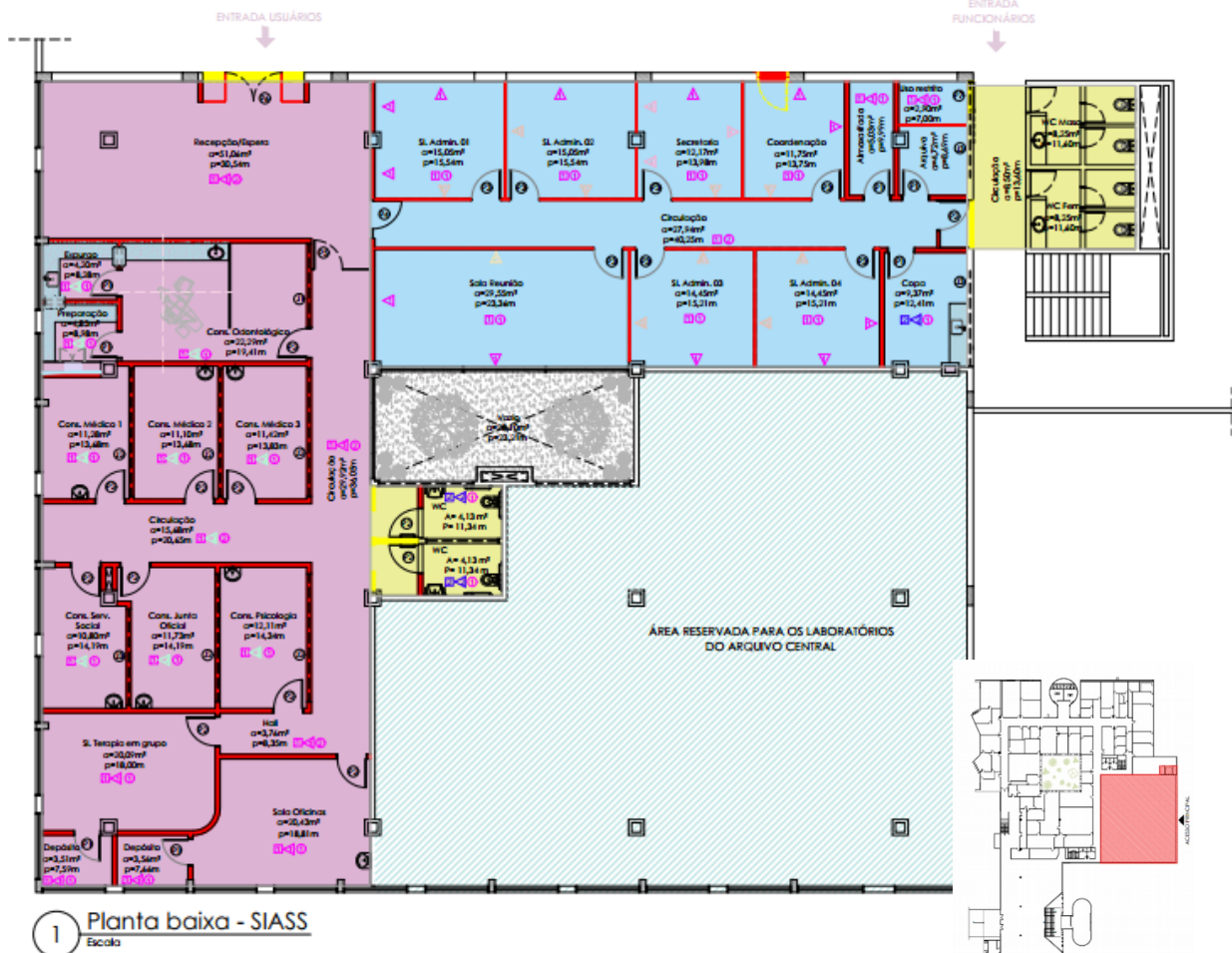
Coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores.

LOCALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

O SIASS encontra-se no primeiro andar do prédio da Reitoria, localizado na Av. Ipê Roxo, Campus I da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa-PB. Pertence aos limites do Arquivo Central da Reitoria



DIMENSIONAMENTO



O projeto prevê uma área administrativa, com 168,98m²; uma saúde, com 261,84m²; uma área de banheiros junto ao espaço de atenção à saúde, com 14,34m²; e uma área de banheiros e hall já existentes, junto ao espaço administrativo, com 26,27m². Dessa forma, o SIASS conta com 471,43m² de área total, sendo a área de intervenção do projeto arquitetônico de 445,16m².

DESCRIÇÃO GERAL DOS AMBIENTES

A partir do programa de necessidades, os ambientes foram dimensionados, conforme discriminação a seguir:

De uso comum:

1. Recepção/Espera com 51,65m², contendo bancada para 2 atendentes e cadeiras para 27 usuários;
2. Copa com 9,66m², contendo mesa para 6 pessoas, bancada com cuba, geladeira e armário;

3. Sanitário feminino e masculino adaptados para PcD com 14,34m²;
4. Sanitário feminino e masculino comuns + hall adjacente já existentes com 26,27m²;

Da área administrativa:

1. Secretaria com 12,02m², contendo bancada de trabalho, armário e 2 arquivos;
2. Coordenação com 11,75m², contendo bancada de trabalho, armário e 2 poltronas;
3. Sala de Reunião com 30,28m², contendo mesa de reunião para 20 pessoas, bancada para equipamentos audiovisuais e 3 poltronas;
4. Almojarifado com 5,01m²;
5. Arquivo com 4,64m²;
6. Sala de uso restrito com acesso externo para rack servidores com 2,97m²;
7. Quatro salas administrativas, com 14,94m² , 14,93m², 14,84m² e 14,73m², contendo 4 mesas de trabalho, uma mesa para pequenas reuniões e armários/arquivos;

Da área de Atenção à Saúde:

1. Consultório Odontológico com 21,73m², contendo área de atendimento, de procedimentos, de preparação de materiais e de expurgo;
2. Três Consultórios Médicos com 9,84m², 10,75m² e 10,83m², contendo mesa para atendimento, maca para exames, lavatório e armário;
3. Consultório Junta Oficial, com 12,25m², contendo mesa para atendimento, maca para exames, lavatório, armário e mesa para pequenas reuniões;
4. Consultório Serviço Social, com 11,08m², contendo mesa para atendimento, lavatório e armário;
5. Consultório Psicologia, com 12,11m², contendo mesa para atendimento, lavatório, armário e 2 poltronas com mesa de apoio;
6. Sala de Terapia em Grupo, com 19,25m², com espaço livre para cerca de 20 cadeiras;
7. Sala de Oficinas, com 19,84m², contendo lavatório e 4 mesas para trabalhos manuais com cerca de 20 cadeiras;
8. Dois Depósitos (um para sala de terapia, outro para sala de oficinas), com 3,49m² e 4,16m² respectivamente.

CONDIÇÕES GERAIS DA EDIFICAÇÃO

PAREDES

As paredes da área de atenção à saúde deverão ser em alvenaria de tijolos cerâmicos; já no espaço administrativo, predominarão as divisórias em Eucatex na cor cinza até a altura do forro, com exceção da copa, do almoxarifado e do arquivo, cujas paredes também serão em alvenaria de tijolos cerâmicos. No consultório odontológico, recomenda-se que as paredes contenham argamassa baritada.

PISOS

O piso predominante será o granilite com aplicação de resina acrílica e juntas de PVC, formando quadrados 1x1m na cor branco; a exceção será nas áreas molhadas (banheiros e copa) que terão o piso em cerâmica 30x30cm PEI 03 extra ou superior na cor branco.

Os banheiros devem ser rebaixados 1cm em relação ao ambiente externo; os rodapés deverão ter a altura de 7cm, sendo a junção com a parede alinhada/nivelada, sem os tradicionais ressaltos, evitando-se assim o acúmulo de pó; e as soleiras, quando necessárias, deverão ser em granito Verde Ubatuba.

FORROS

O forro dos ambientes deverá ser em gesso pintado com tinta PVA látex semi-fosca na cor branco neve a altura de 2,80m. Já o forro da circulação, recepção, arquivo e sala de rack deverá ser removível em placas de gesso acartonado liso 60x60cm na cor branco a altura de 2,80m, visando assim facilitar a manutenção das instalações acima deste.

REVESTIMENTOS

O revestimento interno das paredes se dará da seguinte forma:

- Alvenaria emassada e pintada (do piso ao forro) com tinta acrílica (acabamento acetinado) na cor branco neve para os ambientes: recepção, parte da circulação, sala de oficina, sala de terapia, depósitos das salas de oficina e terapia, além das paredes de alvenaria da área administrativa.
- Alvenaria emassada e pintada (do piso ao forro) com tinta epóxi na cor branco neve para os ambientes: consultório de serviço social, consultório

de psicologia, consultório da junta oficial, consultórios médicos e circulação adjacente aos consultórios citados, além do consultório odontológico.

- Alvenaria revestida com cerâmica 30x30cm na cor branco (do piso ao forro) para os banheiros e a copa.
- Divisória em Eucatex na cor cinza delimitando os demais ambientes existentes na área administrativa. Conforme indicado na planta baixa do projeto arquitetônico, algumas das divisórias terão bandeira/janela alta de 40cm em vidro e, na sala de reuniões, haverá janela fixa de vidro com 1m de altura.

ESQUADRIAS

Janelas:

As janelas serão do tipo maximar em alumínio anodizado na cor preto e vidro incolor, variando com 5(1und - 224x34cm), 6 (1und – 260x34cm), 7(4und – 300x34cm) ou 10(4und- 400x34cm) folhas, totalizando 10 unidades com peitoril 2,13m.

Por estar utilizando um espaço existente no primeiro andar da Reitoria, as paredes da envoltória e suas esquadrias não foram computadas no projeto, uma vez que já estavam construídas. No entanto, tratam-se de janelas de alumínio preto e vidro fume, contendo 4 folhas, sendo 2 fixas e 2 de correr com peitoril 1,10m e dimensões: 195x127m (12und) e 202x127m (10und).

Portas:

Para fechamento dos cômodos em alvenaria, deverão ser utilizadas portas com vão livre de 80 e 90cm (localização indicada na planta baixa do projeto arquitetônico), sendo 1 folha de giro em fichas de madeira maciça envernizada, com exceção da sala do rack, cuja porta será de correr. Já as portas das divisórias em Eucatex, serão deste mesmo material, sendo 1 folha de giro com passagem de 90cm.

Para os corredores principais, deverão ser instaladas portas de vidro temperado, sendo uma parte fixa e outra parte de giro com 90cm de vão. A porta principal também deverá ser em vidro temperado, sendo 2 folhas fixas de 120cm e 2 folhas de giro centrais com 90cm de abertura cada.

OBS: Todas as portas deverão ter altura de 210cm e bandeira de 34cm, exceto as bandeiras das portas de vidro, que serão de 40cm (porta principal) e 70cm (portas

corredores), uma vez que não fazem uso de marcos. As dimensões aqui relatadas não incluem as espessuras das forras/marcos.

LOUÇAS E BANCADAS

Os aparelhos sanitários dos banheiros adaptados e os lavatórios dos consultórios deverão ser em louça na cor branco, já as cubas das bancadas da copa e do consultório odontológico serão em aço inox. As bancadas da copa (H=85cm) e consultório odontológico (H=90cm) deverão ser em granito Verde Ubatuba, com encabeçamento e respaldo de 7cm, já os lavatórios dos banheiros adaptados serão instalados a 80cm de altura. Os by-pass (H=110cm) também deverão ser em granito Verde Ubatuba.

CIRCULAÇÕES E FLUXOS

As circulações horizontais da edificação prezam pela setorização dos ambientes, reunindo ao seu redor atividades semelhantes e complementares, facilitando a organização dos fluxos e a legibilidade, sem, no entanto, criar percursos desnecessários.

ACESSIBILIDADE

A Reitoria receberá 1 elevador com capacidade para 9 pessoas próximo ao SIASS, que atenderá a este e aos demais setores do prédio. Esse elevador servirá preferencialmente as pessoas com deficiência (PcD) e dificuldade de locomoção. Escadas localizadas nas adjacências do SIASS poderão ser utilizadas para o público em geral.

CONFORTO AMBIENTAL

O SIASS possuirá equipamentos para condicionamento térmico (splits) distribuídos em toda a sua extensão, proporcionando conforto aos pacientes e funcionários durante todo o horário de funcionamento. No entanto, visando a salubridade do estabelecimento, a disposição dos ambientes procurou aproveitar ao máximo a iluminação e a ventilação naturais advindas das esquadrias existentes nas fachadas leste e sul, assim como do pátio central. A solução de circulações com aberturas voltadas para o exterior e de janelas basculantes entre os cômodos

favorece a circulação e renovação do ar antes e após os turnos de trabalho, bem como iluminação natural durante o dia.

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

No Consultório Odontológico: na cadeira odontológica deve chegar um ponto elétrico, um ponto hidráulico e um ponto de ar comprimido (pontos pelo piso). Além disso, o ponto de esgoto que sai da cadeira, deve ser independente das demais saídas de esgoto.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Por se tratar de um estabelecimento de atenção a saúde que gera pequenas quantidades de resíduos sólidos, constatou-se que as lixeiras locais (nas salas do estabelecimento) e sua coleta diária seria suficiente, sendo então conduzidos para a mesma destinação dos resíduos sólidos que são oriundos do Hospital Universitário.

DIRETRIZES NORMATIVAS

As referências normativas são indispensáveis para o desenvolvimento de um Projeto arquitetônico. Para os ambientes do SIASS devemos utilizar como diretrizes as normas da ABNT e demais leis, resoluções e portarias que tratam da tipologia da edificação em questão. As principais referências normativas utilizadas foram:

NBR 9050/2004: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos;

NBR 9077/2001: Saídas de emergência em edifícios;

RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002: Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Norma Reguladora NR-15: Atividades e operações insalubres;

Norma Reguladora NR-17: Ergonomia;

Norma Reguladora NR-24: Condições Sanitárias;

NBR 15220/2003: Desempenho térmico de edificações – Parte 2 e 3;

NBR 13531/1995: Elaboração de projetos de edificações – Atividades Técnicas;

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.032266/2020-45

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DIFICULDADES DO(A)

OBRA/SERVIÇO/ENTREGA DE BENS

(Em papel timbrado do licitante)

Nome da empresa:,
CNPJ nº, Endereço:
....., Fone (.....)-..... E-mail:
.....

Declaro que tomamos conhecimento sobre os locais e as dificuldades da Obra/Serviço/Entrega de Bens, objeto constante do Edital do RDC UFPB/SOF/CPL/Nº 001/2020, bem como das reais condições para a perfeita execução da obra, e também coletamos as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, assumindo inteiramente responsabilidades e/ou consequências pela perfeita execução do objeto desta licitação, mantendo as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da Empresa que represento.

João Pessoa, de de 2020

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa licitante)

O Material Gráfico está disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/SOF_CPL_RDC_001_2020%20-%20Espaco_SaudeMaterialGrafico.zip



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.032266/2020-45

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da (...*obra de engenharia ou ...do serviço de engenharia*), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de _____ (*indicar o prazo de execução*) e será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PTRES 176734	NATUREZA 449051
ESFERA 1	PI V000N41JiN
FONTE 8188000000	UGR 150899

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013, no que couber.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013, no que couber.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

João Pessoa – PB, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1.....

RG / CPF

2.....

RG / CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23074.032266/2020-45

ANEXO IV

(Em papel timbrado do licitante – Um documento para cada Lote)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de RDC Eletrônico, no regime de preço objeto desta licitação, instaurado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelecem a Instrução Normativa nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que referidas legislações se aplicam ao objeto.

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – Estamos cientes da responsabilidade ambiental e comprometemo-nos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – Reconhecemos a nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Estamos cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

D – Forneceremos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

E – Realizaremos um programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE.


F – Respeitaremos as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

G – Faremos a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº-257, de 30 de junho de 1999.

H – Utilizaremos equipamentos e utensílios que reduzam o impacto ambiental.


João Pessoa – PB, de de 2020.


(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa licitante)

 UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
			SINAPI – PB		
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR		PRÓPRIOS		
	LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		OUTROS BDI % 22,88%		

ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)


Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
0.0		REGULARIZAÇÃO DE OBRA					663,75	0,12%
0.1	DO01030 PRÓPRIO	REGULARIZAÇÃO DE OBRA - SIASS	UN	1,00	540,16	663,75	663,75	0,12%
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					24.557,51	4,41%
1.1	DO01029 PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SIASS	UN	1,00	19.984,95	24.557,51	24.557,51	4,41%
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.919,02	1,24%
2.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	5,00	36,02	44,26	221,30	0,04%
2.2	85372 SINAPI	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M²	226,00	2,07	2,54	574,04	0,10%
2.3	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	4,00	376,45	462,58	1.850,32	0,33%
2.4	74220/001 SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	37,00	50,19	61,67	2.281,79	0,41%
2.5	73801/001 SINAPI	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	1,00	20,74	25,49	25,49	0,00%
2.6	DO01032 PRÓPRIO	DOCUMENTAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	1,00	1.600,00	1.966,08	1.966,08	0,35%
3.0		ALVENARIA E DIVISÓRIAS					51.672,98	9,29%
3.1	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,00	17,80	21,87	524,88	0,09%
3.2	93185 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	29,36	36,08	144,32	0,03%
3.3	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	23,34	28,68	57,36	0,01%
3.4	93183 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34,00	29,84	36,67	1.246,78	0,22%
3.5	93195 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	34,00	27,46	33,74	1.147,16	0,21%
3.6	DO06004 PRÓPRIO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM MISTURADOR	M²	366,00	59,19	72,73	26.619,18	4,79%
3.7	DO06005 PRÓPRIO	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA APLICADA COM COLHER.	M	123,00	6,30	7,74	952,02	0,17%
3.8	DO10012 PRÓPRIO	DIVISÓRIA EUCATEX (PAINEL CEGO), E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	104,00	142,60	175,23	18.223,92	3,28%
3.9	DO10014 PRÓPRIO	DIVISÓRIA EUCATEX (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12,00	178,26	219,05	2.628,60	0,47%

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS			Bancos utilizados: SINAPI – PB PRÓPRIOS OUTROS BDI % 22,88%		CARIMBO	
OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I								
ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)								
3.10	DO09039 PRÓPRIO	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (2,40X1,20M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	3,00	34,93	42,92	128,76	0,02%
4.0	ESQUADRIAS						69.281,19	12,45%
4.1	91337 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	1.605,72	1.973,11	13.811,77	2,48%
4.2	DO10016 PRÓPRIO	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	1.777,36	2.184,02	26.208,24	4,71%
4.3	DO10011 PRÓPRIO	PORTA DE CORRER EM MADEIRA	M²	2,00	887,38	1.090,41	2.180,82	0,39%
4.4	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	63,63	78,19	1.563,80	0,28%
4.5	73838/001 SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	4,00	1.815,88	2.231,35	8.925,40	1,60%
4.6	DO10027 PRÓPRIO	VIDRO TEMPERADO 10 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS	M²	9,00	344,85	423,75	3.813,75	0,69%
4.7	94564 SINAPI	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	11,00	566,29	695,86	7.654,46	1,38%
4.8	40905 SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	73,00	18,91	23,24	1.696,52	0,30%
4.9	DO10013 PRÓPRIO	PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 0,82 X 2,11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	398,35	489,49	3.426,43	0,62%
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						57.039,86	10,25%
5.1	ÁGUA FRIA						4.064,90	0,73%
5.1.1	91784 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	109,00	27,36	33,62	3.664,58	0,66%
5.1.2	91786 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,00	18,10	22,24	400,32	0,07%
5.2	ESGOTO						9.428,19	1,69%
5.2.1	DO12013 PRÓPRIO	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150X150X50, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	33,80	41,53	166,12	0,03%
5.2.2	91792 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	34,00	35,44	43,55	1.480,70	0,27%

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
			SINAPI – PB		
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR		PRÓPRIOS		
	LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		OUTROS BDI % 22,88%		


ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
5.2.3	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	68,00	52,85	64,94	4.415,92	0,79%
5.2.4	91794 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,00	24,02	29,52	619,92	0,11%
5.2.5	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,00	40,69	50,00	800,00	0,14%
5.2.6	DO12070 PRÓPRIO	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	3,00	5,97	7,34	22,02	0,00%
5.2.7	74051/001 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	171,68	210,96	421,92	0,08%
5.2.8	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00	127,17	156,27	156,27	0,03%
5.2.9	90440 SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	18,00	60,82	74,74	1.345,32	0,24%
5.3	PEÇAS						17.934,14	3,22%
5.3.1	DO16005 PRÓPRIO	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2,5 CM	m²	7,00	347,86	427,45	2.992,15	0,54%
5.3.2	86938 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	316,47	388,88	3.888,80	0,70%
5.3.3	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12,00	72,25	88,78	1.065,36	0,19%
5.3.4	86884 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	12,00	6,17	7,58	90,96	0,02%
5.3.5	86936 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. F_12/2013	UN	2,00	385,15	473,27	946,54	0,17%
5.3.6	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	645,09	792,69	1.585,38	0,28%
5.3.7	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	231,91	284,97	2.564,73	0,46%
5.3.8	DO16017 PRÓPRIO	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	195,16	239,81	959,24	0,17%
5.3.9	DO16018 PRÓPRIO	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	183,35	225,30	450,60	0,08%

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
			SINAPI – PB		
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR		PRÓPRIOS		
	LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		OUTROS BDI % 22,88%		


ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
5.3.10	DO16021 PRÓPRIO	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUÍDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00	485,06	596,04	1.192,08	0,21%
5.3.11	DO16020 PRÓPRIO	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	110,06	135,24	270,48	0,05%
5.3.12	DO16043 PRÓPRIO	DISPENSER PARA HIGIÊNICOS EM ROLOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	59,77	73,45	146,90	0,03%
5.3.13	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00	61,00	74,96	899,52	0,16%
5.3.14	DO16044 PRÓPRIO	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	59,77	73,45	881,40	0,16%
5.4		AR-CONDICIONADOS					25.612,63	4,60%
5.4.1	89865 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	104,00	8,37	10,29	1.070,16	0,19%
5.4.2	91185 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL	M	54,00	4,48	5,51	297,54	0,05%
5.4.3	90443 SINAPI	18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015						
5.4.3	90443 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	8,42	10,35	517,50	0,09%
5.4.4	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	8,48	10,42	521,00	0,09%
5.4.5	91786 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,00	18,10	22,24	244,64	0,04%
5.4.6	91788 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	25,81	31,72	95,16	0,02%
5.4.7	90439 SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	20,00	37,98	46,67	933,40	0,17%
5.4.8	DO13110 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA Ø3/4"	M	48,00	17,31	21,27	1.020,96	0,18%
5.4.9	DO13111 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA Ø 1"	M	11,00	18,81	23,11	254,21	0,05%
5.4.10	DO13112 PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	20,00	44,38	54,53	1.090,60	0,20%
5.4.11	97327 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	197,00	16,69	20,51	4.040,47	0,73%

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
			SINAPI – PB		
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR		PRÓPRIOS		
	LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		OUTROS BDI % 22,88%		


ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
5.4.12	97328 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	28,79	35,38	2.335,08	0,42%
5.4.13	97329 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	197,00	36,06	44,31	8.729,07	1,57%
5.4.14	97330 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	43,99	54,05	3.567,30	0,64%
5.4.15	90463 SINAPI	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE MAIS DE 3 TUBOS VERTICAIS. AF_05/2015	M	11,00	2,45	3,01	33,11	0,01%
5.4.16	90462 SINAPI	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS. AF_05/2015	M	136,00	3,12	3,83	520,88	0,09%
5.4.17	91171 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	99,00	2,81	3,45	341,55	0,06%
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					70.584,22	12,69%
6.1	93013 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	8,88	10,91	87,28	0,02%
6.2	91886 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	7,86	9,66	9,66	0,00%
6.3	91884 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	76,00	5,57	6,84	519,84	0,09%
6.4	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	9,21	11,32	849,00	0,15%
6.5	92984 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	15,22	18,70	6.545,00	1,18%
6.6	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	28,72	35,29	2.646,75	0,48%
6.7	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	932,00	1,64	2,02	1.882,64	0,34%
6.8	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.928,00	2,35	2,89	5.571,92	1,00%
6.9	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	640,00	3,78	4,64	2.969,60	0,53%
6.10	DO13100 PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, 100X100X50MM BASEADO ORSE 8699	UN	1,00	35,28	43,35	43,35	0,01%
6.11	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	16,50	20,28	283,92	0,05%
6.12	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	26,08	32,05	32,05	0,01%

 UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
			SINAPI – PB		
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		PRÓPRIOS		
			OUTROS		
					BDI % 22,88%


ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
6.13	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	26,92	33,08	694,68	0,12%
6.14	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	17,42	21,41	535,25	0,10%
6.15	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	27,90	34,28	308,52	0,06%
6.16	95802 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	50,00	29,49	36,24	1.812,00	0,33%
6.17	91952 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	11,44	14,06	98,42	0,02%
6.18	92022 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	24,17	29,70	59,40	0,01%
6.19	91958 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,02	25,83	51,66	0,01%
6.20	91990 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	20,43	25,10	150,60	0,03%
6.21	92002 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00	27,36	33,62	1.109,46	0,20%
6.22	97597 SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	46,17	56,73	340,38	0,06%
6.23	DO13088 PRÓPRIO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA	UN	1,00	244,22	300,10	300,10	0,05%
6.24	DO13087 PRÓPRIO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2,00	420,18	516,32	1.032,64	0,19%
6.25	DO13090 PRÓPRIO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 5KA	UN	2,00	120,84	148,49	296,98	0,05%
6.26	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	21,00	8,77	10,78	226,38	0,04%
6.27	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	9,18	11,28	101,52	0,02%
6.28	93656 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	21,00	9,92	12,19	255,99	0,05%
6.29	DO13104 PRÓPRIO	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO ORSE 8443	UN	1,00	49,58	60,92	60,92	0,01%
6.30	DO13105 PRÓPRIO	CURVA VERTICAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO ORSE 11287	UN	1,00	14,74	18,11	18,11	0,00%
6.31	DO13092 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	m	92,00	24,54	30,15	2.773,80	0,50%

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		SINAPI – PB		
			PRÓPRIOS		
			OUTROS		
		BDI % 22,88%			


ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)


Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
6.32	DO14025 PRÓPRIO	ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3000MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	34,38	42,25	633,75	0,11%
6.33	DO14250 PRÓPRIO	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50MM	UN	24,00	10,14	12,46	299,04	0,05%
6.34	DO13106 PRÓPRIO	TÊ VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO ORSE 11293	UN	1,00	26,17	32,16	32,16	0,01%
6.35	DO14067 PRÓPRIO	SUORTE DE SUSTENTAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 100MM(REF. MOPA OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (7819)	UN	37,00	15,87	19,50	721,50	0,13%
6.36	DO13095 PRÓPRIO	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	23,53	28,91	57,82	0,01%
6.37	DO14055 PRÓPRIO	TALA PLANA PERFURADA 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	78,00	7,37	9,06	706,68	0,13%
6.38	DO14101 PRÓPRIO	TAMPA PARA TÊ HORIZONTAL 90° 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (7877)	UN	2,00	11,43	14,05	28,10	0,01%
6.39	DO17001	TAMPA DE ENCAIXE 100 X3000 - Z PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	M	68,00	10,01	12,30	836,40	0,15%
6.40	DO14058	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA METÁLICA 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	37,00	11,98	14,72	544,64	0,10%
6.41	DO14066 PRÓPRIO	TERMINAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR) - BASEADO COMPOSIÇÃO ORSE (726)	UN	1,00	5,18	6,37	6,37	0,00%
6.42	DO14091	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1 1/2"	UN	24,00	4,45	5,47	131,28	0,02%
6.43	DO14090	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1 1/4"	UN	3,00	5,95	7,31	21,93	0,00%
6.44	DO14092	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	UN	8,00	3,88	4,77	38,16	0,01%
6.45	DO14094	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UN	523,00	4,57	5,62	2.939,26	0,53%
6.46	93008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	9,71	11,93	298,25	0,05%
6.47	DO13008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	9,15	11,24	44,96	0,01%
6.48	DO13007	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,00	7,73	9,50	85,50	0,02%
6.49	DO13009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	640,00	6,19	7,61	4.870,40	0,88%
6.50	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	6,72	8,26	16,52	0,00%
6.51	93010 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	19,68	24,18	96,72	0,02%
6.52	90447 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	124,00	4,25	5,22	647,28	0,12%
6.53	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	124,00	8,48	10,42	1.292,08	0,23%
6.54	DO13076 PRÓPRIO	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR C/ ALETAS, 2 LÂMPADAS DE 20 W COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	71,00	221,36	272,01	19.312,71	3,47%
6.55	DO13115 PRÓPRIO	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR C/ ALETAS, 1 LÂMPADAS DE 20 W COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	90,72	111,48	334,44	0,06%

 UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		SINAPI – PB		
			PRÓPRIOS		
			OUTROS BDI % 22,88%		

ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)


Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
6.56	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	74,00	6,75	8,29	613,46	0,11%
6.57	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	9,30	11,43	171,45	0,03%
6.58	91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	6,15	7,56	257,04	0,05%
6.59	91939 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	17,72	21,77	457,17	0,08%
6.60	74131/005 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	501,64	616,42	616,42	0,11%
6.61	74131/007 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	820,71	1.008,49	1.008,49	0,18%
6.62	91917 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	10,74	13,20	13,20	0,00%
6.63	91914 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	163,00	8,90	10,94	1.783,22	0,32%
7.0		REVESTIMENTO					87.467,33	15,72%
7.1	87903 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	630,00	9,64	11,85	7.465,50	1,34%
7.2	DO09036 PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM MISTURADOR DE 300 KG, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m²	583,00	29,32	36,03	21.005,49	3,78%
7.3	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	583,00	23,65	29,06	16.941,98	3,05%
7.4	89170 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 30X30 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	80,00	46,98	57,73	4.618,40	0,83%
7.5	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	507,00	29,53	36,29	18.399,03	3,31%
7.6	DO07010 PRÓPRIO	FORRO REMOVÍVEL EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO 600 X 600MM E PERFIS T, ACABAMENTO EM FILME PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	151,00	81,60	100,27	15.140,77	2,72%
7.7	DO09042	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM³ – ESP=1,0 CM	m²	48,00	66,06	81,17	3.896,16	0,70%

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Bancos utilizados:</p> <p>SINAPI – PB PRÓPRIOS OUTROS</p> <p>BDI % 22,88%</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>CARIMBO</p> </div> </div>								
ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)								
8.0		REVESTIMENTO NO PISO					69.858,30	12,56%
8.1	84191 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	409,00	99,34	122,07	49.926,63	8,98%
8.2	DO09002	RODAPÉ EM GRANILITE POLIDO, COM 7CM	m	316,00	16,67	20,48	6.471,68	1,16%
8.3	DO08013	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE	m²	409,00	17,57	21,59	8.830,31	1,59%
8.4	DO09037 PRÓPRIO	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO EM MISTURADOR, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 30X30	m²	8,00	60,83	74,75	598,00	0,11%
8.5	89171 SINAPI	CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	18,00	37,92	46,60	838,80	0,15%
8.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	8,00	60,93	74,87	598,96	0,11%
8.7	DO09014 PRÓPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 50X50 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	32,00	65,97	81,06	2.593,92	0,47%
9.0		PINTURA					83.158,95	14,95%
9.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	513,00	10,15	12,47	6.397,11	1,15%
9.2	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	513,00	1,81	2,22	1.138,86	0,20%
9.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	513,00	11,89	14,61	7.494,93	1,35%
9.4	84647 SINAPI	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	m²	339,00	116,15	142,73	48.385,47	8,70%
9.5	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	507,00	18,68	22,95	11.635,65	2,09%
9.6	88482 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	507,00	2,54	3,12	1.581,84	0,28%
9.7	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	507,00	10,47	12,87	6.525,09	1,17%
10.0		TELECOMUNICAÇÕES					27.862,58	5,01%
10.1	DO14017 PRÓPRIO	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, CAT.6, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA, REF. 0605, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	um	30,00	93,91	115,40	3.462,00	0,62%
10.2	98307 SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UM	4,00	29,71	36,51	146,04	0,03%
10.3	DO14041 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT 6 C/1,5M	um	64,00	21,56	26,49	1.695,36	0,30%
10.4	98304 SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UM	2,00	771,45	947,96	1.895,92	0,34%

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS		Bancos utilizados:		CARIMBO
	OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I		SINAPI – PB		
			PRÓPRIOS		
			OUTROS		
		BDI % 22,88%			

ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)
					sem BDI	com BDI		
10.5	7867 ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS - FORNECIMENTO	um	3,00	520,00	638,98	1.916,94	0,34%
10.6	DO14255 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 30 PORTAS CAT 6 - BASEADO ORSE10727	und	1,00	456,19	560,57	560,57	0,10%
10.7	DO14079 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 24U X 700MM	um	1,00	1.851,94	2.275,66	2.275,66	0,41%
10.8	98297 SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	2.024,00	1,75	2,15	4.351,60	0,78%
10.9	DO14065 PRÓPRIO	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.:MOPA OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (7877)	um	3,00	15,08	18,53	55,59	0,01%
10.10	DO13092 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	m	71,00	24,54	30,15	2.140,65	0,38%
10.11	DO14107 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR) BASEADO ORSE 724	UM	10,00	5,43	6,67	66,70	0,01%
10.12	DO14074 PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (723)	um	11,00	3,75	4,61	50,71	0,01%
10.13	DO13095 PRÓPRIO	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA(REF. MOPA OU SIMILAR)	um	2,00	23,53	28,91	57,82	0,01%
10.14	DO14055 PRÓPRIO	TALA PLANA PERFURADA 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	um	56,00	7,37	9,06	507,36	0,09%
10.15	DO14101 PRÓPRIO	TAMPA PARA TÊ HORIZONTAL 90° 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (7877)	UM	2,00	11,43	14,05	28,10	0,01%
10.16	DO14071 PRÓPRIO	TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO ORSE (7877)	um	3,00	11,43	14,05	42,15	0,01%
10.17	DO17001	TAMPA DE ENCAIXE 100 X3000 - Z PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	M	71,00	10,01	12,30	873,30	0,16%
10.18	DO14111 PRÓPRIO	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR) BASEADO ORSE 8318	UM	2,00	16,00	19,66	39,32	0,01%
10.19	91872 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	9,94	12,21	671,55	0,12%
10.20	91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	78,00	7,78	9,56	745,68	0,13%
10.21	91885 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	14,00	6,54	8,04	112,56	0,02%
10.22	91884 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	14,00	5,57	6,84	95,76	0,02%
10.23	91914 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	2,00	8,90	10,94	21,88	0,00%
10.24	96562 SINAPI	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM. AF_07/2017	M	71,00	38,42	47,21	3.351,91	0,60%

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário		Total	Peso (%)							
					sem BDI	com BDI									
					ANEXO VII - Planilha Orçamentária Não-Desonerada (Estimativa)										
					<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Bancos utilizados:</p> <p>SINAPI – PB PRÓPRIOS OUTROS</p> <p>BDI % 22,88%</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>CARIMBO</p> </div> </div>										
<p>OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS I</p>															
10.25	90447 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	81,00	4,25	5,22	422,82	0,08%							
10.26	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	81,00	8,48	10,42	844,02	0,15%							
10.27	10679 ORSE	SERVIÇO DE FURO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO COM Ø=110MM E ESP=15CM	um	1,00	65,00	79,87	79,87	0,01%							
10.28	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	14,22	17,47	52,41	0,01%							
10.29	DO14201	CABO DE FIBRA ÓTICA DE 4 VIAS - BASEADO ORSE 8690	m	48,00	12,14	14,92	716,16	0,13%							
10.30	DO14092	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	UM	49,00	3,88	4,77	233,73	0,04%							
10.31	DO14094	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UM	62,00	4,57	5,62	348,44	0,06%							
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS						7.219,78	1,30%							
11.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	445,00	2,18	2,68	1.192,60	0,21%							
11.2	00010527 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MxMES	33,00	4,75	5,84	192,72	0,03%							
11.3	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	64,00	17,62	21,65	1.385,60	0,25%							
11.4	DO16047	GUINCHO DE COLUNA TRIFASICO 300KG	MÉS	6,00	261,67	321,54	1.929,24	0,35%							
11.5	97637 SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	26,00	1,61	1,98	51,48	0,01%							
11.6	DO02009	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	4,00	12,43	15,27	61,08	0,01%							
11.7	97914 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3xKM	547,00	1,54	1,89	1.033,83	0,19%							
11.8	98556 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI- FLEXIVEL, 4 DEMÃOS, REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	10,00	50,24	61,73	617,30	0,11%							
11.9	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	7,00	54,71	67,23	470,61	0,08%							
11.10	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	7,00	33,17	40,76	285,32	0,05%							
					Total sem BDI	R\$	429.007,35	77,12%							
					Total do BDI	R\$	127.278,12	22,88%							
					Total Geral (R\$)	(A)	556.285,47	100,00%							
					Área da Intervenção	(B)	471,43 m²								
					Custo por m² (R\$)	(C = A/B)	1.180,00								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
OBRA: 05_2018-ORC-REITORIA-RETOMADA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO SERVIDOR
LOCAL: PRÉDIO DA REITORIA – CAMPUS I
PROCESSO: 23074.015873/2017-13

			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
0	REGULARIZAÇÃO DE OBRA	663,75	100,00%								
			663,75	-	-	-	-	-	-	-	-
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24.557,51	0,13%	0,86%	3,94%	16,82%	21,94%	17,02%	14,50%	13,72%	11,07%
			31,92	211,19	967,57	4.130,57	5.387,92	4.179,69	3.560,84	3.369,29	2.718,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.919,02			50,00%	50,00%					
			-	-	3.459,51	3.459,51	-	-	-	-	-
3	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	51.672,98				30,00%	30,00%			20,00%	20,00%
			-	-	-	15.501,89	15.501,89	-	-	10.334,60	10.334,60
4	ESQUADRIAS	69.281,19						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			-	-	-	-	-	17.320,30	17.320,30	17.320,30	17.320,30
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	57.039,86					50,00%	50,00%			
			-	-	-	-	28.519,93	28.519,93	-	-	-
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	70.584,22						40,00%	40,00%	20,00%	
			-	-	-	-	-	28.233,69	28.233,69	14.116,84	-
7	REVESTIMENTO	87.467,33					50,00%	50,00%			
			-	-	-	-	43.733,67	43.733,67	-	-	-
8	REVESTIMENTO NO PISO	69.858,30							60,00%	40,00%	
			-	-	-	-	-	-	41.914,98	27.943,32	-
9	PINTURA	83.158,95								50,00%	50,00%
			-	-	-	-	-	-	-	41.579,48	41.579,48
10	TELECOMUNICAÇÕES	27.862,58						50,00%	50,00%		
			-	-	-	-	-	13.931,29	13.931,29	-	-
11	SERVIÇOS DIVERSOS	7.219,78			0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	15,00%	10,00%
			-	-	1.082,97	1.082,97	1.082,97	1.082,97	1.082,97	1.082,97	721,98
Porcentagem			0,13%	0,04%	0,99%	4,35%	16,94%	24,63%	19,06%	20,81%	13,06%
Custo			695,67	211,19	5.510,04	24.174,94	94.226,37	137.001,53	106.044,06	115.746,79	72.674,86
Porcentagem Acumulado			0,13%	0,16%	1,15%	5,50%	22,44%	47,07%	66,13%	86,94%	100,00%
Custo Acumulado			695,67	906,87	6.416,91	30.591,86	124.818,23	261.819,76	367.863,82	483.610,61	556.285,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.032266/2020-45

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA**

Declaro que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida em (*endereço completo, CEP e e-mail*)
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais mantém contratos vigentes.

Nota 2: Considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado e liquidado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII – "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

Nota 3: A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos (*)}} > 1$$

Observações:

Nota 4: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 5: (*) considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Nota 6: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO

UFPB/SOF/CPL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.032266/2020-45

ANEXO IX

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	